



CONTRATAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, REVISTAS E PRODUTOS ELETRÔNICOS DE INFORMAÇÃO JURÍDICA

Singularidade do objeto, inexigibilidade de licitação e notória especialização da Zênite

1. A Lei nº 8.666/93 – mais que uma Lei de Licitações

Impropriedades terminológicas são comuns. Normalmente, também são inofensivas. Mas, entre as que geram prejuízos, destacamos uma: a designação da Lei nº 8.666/93 como a “Lei de Licitações” brasileira.

Essa designação ajudou na consolidação do senso comum de que a contratação pública é sempre derivada de um processo de licitação. Mas essa conclusão seria limitada. A licitação é inquestionavelmente o caminho mais comum no processo de contratação. Mas não é o único.

A contratação é fruto de uma necessidade que a Administração não tem condições de satisfazer de forma direta. Nesse processo, sempre existirá a identificação de uma necessidade, e sempre haverá um contrato. Mas, antes desse contrato, pode ou não ser instaurado um procedimento em que se promova a competição entre os interessados.

Ou seja: a contratação pode, mas não precisa ser precedida de licitação. Há, expressamente regulados na Lei, diversos casos de contratação direta. É por tal razão que acreditamos que a Lei de Licitações deveria ser conhecida como Lei da Contratação Pública.

E, diante de uma das situações em que a contratação direta é o único caminho capaz de conduzir a uma contratação eficiente, expomos os seguintes fundamentos jurídicos e fáticos.

2. Quando é possível contratar sem licitação

A contratação direta pode ser realizada sob dois fundamentos: dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Os casos de dispensa estão regulados no art. 24 da Lei nº 8.666/93. São 31 situações objetivas em que se presume que a Administração teria mais prejuízos do que benefícios se optasse pela realização de uma licitação.

Além dessas hipóteses de dispensa (cuja objetividade torna a interpretação relativamente simples), a Lei também previu, de forma mais genérica, os casos de inexigibilidade. São aqueles em que, de acordo com o art. 25, a competição é inviável. Vale a transcrição do dispositivo legal:

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;



III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A Lei é clara ao determinar que a inexigibilidade deriva da inviabilidade de competição. E a inviabilidade de competição ocorrerá sempre que não for possível fixar critérios objetivos de avaliação de propostas. Sem critérios objetivos, não é possível comparar isonomicamente os candidatos. Resta à Administração, nesse caso, contratar alguém que se revele notoriamente especializado na realização do objeto.

3. Singularidade do objeto e inviabilidade de competição

Um objeto é singular quando apresenta características especiais que tornem inviável a competição por meio de certame licitatório. Essa singularidade é relativa ao objeto.

É um erro comum acreditar que a singularidade referida no art. 25 somente estaria presente quando houvesse um só agente econômico apto à satisfação da necessidade pública (o que ocorre no caso de monopólio).

Entretanto, a inviabilidade de competição não significa inexistência de concorrência ou disputa. Esta é verificada no caso do inc. I do art. 25 quando há apenas um fornecedor exclusivo. No âmbito do art. 25, inc. II, a competição é inviável porque não é possível realizá-la sem que se ofenda o princípio constitucional da isonomia, mesmo havendo a possibilidade real de competição (disputa) por haver mais de um profissional ou empresa notoriamente especializado. É assim por que o inc. II do art. 25 pressupõe a singularidade do objeto, e não a exclusividade do prestador.

A singularidade do objeto é fruto da impossibilidade de extração de critérios objetivos por meio dos quais, isonomicamente, seja possível não só a análise da melhor proposta, como também seja reduzido de forma eficiente o risco de contratação de um agente tecnicamente incapaz de atender à necessidade pública dependente de contratação.

Essa impossibilidade de extração de critérios objetivos ocorre quando o atendimento da necessidade pública depende de uma solução que não pode ser mensurada (sob o ponto de vista objetivo) e/ou que vai além da técnica presumidamente detida pelos agentes que operam naquele ramo de atividade econômica; ou seja, quando a realização do objeto depende não apenas da técnica conhecida, como também da criatividade na construção de uma solução que não pode ser previamente apontada pela Administração, ou ainda de uma profundidade técnica que sabidamente não é detida pelos demais profissionais atuantes na área.

Quando a Administração tem condições de definir objetivamente a necessidade e a forma de sua realização (conteúdo e técnica), a redução eficiente do risco de contratação de um agente tecnicamente incapaz pode ser feita por meio da qualificação técnica na fase de habilitação (o que viabiliza a licitação).

Quando a Administração tem condições de definir objetivamente a solução para atender à sua necessidade, e reconhece que há mais de uma forma técnica para sua realização, podendo valorá-las a partir de critérios também objetivos e diretamente relacionados com a necessidade a ser atendida, deve promover uma licitação por melhor técnica ou por técnica e preço.

Mas quando o atendimento da necessidade depende de criatividade no desenvolvimento de novas soluções, ou quando há elevada complexidade na



aplicação dessas soluções, não sendo possível eleger parâmetros objetivos que permitam, de forma objetiva, valorar as propostas apresentadas, não é possível a licitação. A competição, no caso, levaria aos seguintes resultados:

- a) Não haveria como qualificar objetivamente aqueles que teriam condições de encontrar a solução demandada, sem o risco de incluir nessa qualificação agentes incapazes de chegar ao resultado esperado;
- b) Não haveria como analisar objetivamente propostas técnicas, diante da impossibilidade de prévia e completa descrição da técnica empregada para o atendimento da necessidade pública; e
- c) Se a análise de preço fosse preponderante, haveria uma elevação no risco de contratação de um agente tecnicamente incapaz, na medida em que o desenvolvimento de soluções depende de um suporte técnico em múltiplas áreas de apoio.

A compreensão dessas hipóteses permite concluir que a contratação direta não é uma exceção, como muitas vezes se refere, mas sim um caminho necessário diante da singularidade do objeto.

4. A notória especialização como elemento de redução de riscos na contratação, quando inviável a competição

A partir do momento em que a contratação depende de um nível adequado de segurança quanto à qualidade e profundidade do conhecimento detido pelo contratado (bem como de sua capacidade de transferir tal conhecimento), o menor risco para a Administração Pública ocorrerá se for trilhado o caminho legal da inexigibilidade.

Bastará à Administração, diante da evidente singularidade do objeto, certificar-se de que o potencial contratado detém notória especialização. E essa análise, ainda que não de forma comparativa, pode ser feita com alto grau de segurança se forem observados os critérios elencados no § 1º do art. 25 da Lei nº 8.666/93: "considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

A notória especialização não é feita de projetos, de um futuro imaginado ou desejado. Ela é demonstrada objetivamente pelo passado do profissional ou da empresa contratada. Além disso, é necessário compreender que a notória especialização pode ser comprovada por mais de um meio. Ela é uma análise de capacidade de um agente específico, por meio de critérios próprios, incomparáveis objetivamente com as características de outros agentes econômicos.

Outro ponto a ser destacado é que a notória especialização não é fundamento para a decisão pela contratação direta, mas sim fundamento para a decisão a respeito da pessoa a ser contratada. A decisão pela contratação direta é fundada na singularidade do objeto. A fase interna da contratação (em que se decide se será ou não precedida de licitação) deve levar em conta apenas aspectos relativos ao objeto.

Após esta breve exposição de referenciais teóricos a respeito dos fundamentos da contratação direta pela inexigibilidade, cumpre demonstrar o enquadramento dos serviços que envolvem o suporte técnico-jurídico da Zênite (especialmente os



relacionados à orientação, às atividades de planejamento e realização de cursos de treinamento a aperfeiçoamento na área da contratação pública como um objeto singular, bem como à notória especialização da Zênite na realização desses objetos.

5. Singularidade do objeto – orientação, revistas e sistemas de informação jurídica

Uma das situações mais evidentes de singularidade do objeto é a contratação de serviço de orientação e outros de informação jurídica especializada.

Tais produtos não são contratados como fim em si, mas como meio de realização de uma necessidade ainda não dimensionada de forma completa. Essa necessidade se revela no dia a dia da atuação dos agentes públicos, em que questões complexas de aplicação do regime jurídico da contratação pública devem ser enfrentadas e solucionadas com rapidez e precisão.

Trata-se de uma situação próxima, ainda que não semelhante, à da contratação de advogados para a prestação de orientações de conteúdo específico. Nesses casos (em que o entendimento dos tribunais é unânime no sentido de autorizar a contratação pela inexigibilidade), há uma questão específica a ser respondida. Já na situação em análise, está-se diante de um quadro ainda mais complexo: há necessidade de suporte técnico-jurídico imediato para a solução de questões que extrapolam muito o conhecimento comum aos profissionais que atuam na área. Questões que ainda não são conhecidas.

Para a satisfação da necessidade pública, deve-se ter criatividade na construção de soluções. Para tanto, o contratado precisa de uma estrutura completa e consolidada de pesquisa jurídica, bem como da competência de organização e qualificação da informação jurídica mais atual existente sobre a matéria (o que ocorre com a assinatura das revistas e dos sistemas de informação) e de construção de novas soluções para as questões ainda não enfrentadas (o que se realiza por meio da orientação).

O conhecimento demandado não é de natureza ordinária. Não é padronizado. Não é presumidamente detido por qualquer profissional habilitado. Também não pode ser obtido pela simples leitura da Lei nº 8.666/93.

A qualidade essencial do serviço de orientação (focada na profundidade do conhecimento e na capacidade de construção de novas soluções) não pode ser avaliada de forma objetiva. Ainda que seja possível aferir (por meio da análise da notória especialização) que determinado agente é capaz de bem atender à necessidade pública, não é possível comparar objetivamente os agentes que detêm essa capacidade. Essa é a razão pela qual não mais restam dúvidas quanto à inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços de orientação.

Vale destacar que o acesso aos sistemas de informação e às revistas jurídicas é um complemento essencial e inseparável à prestação eficiente dos serviços de orientação. O conhecimento que poderia ser buscado por meio da orientação é, em grande parte, fornecido de forma direta e eficiente pelos sistemas de informação, os quais apresentam, de forma organizada, fundamentos para tornar desnecessária a formulação de orientações específicas em relação a cada uma das dúvidas que surgem.

O assinante tem a possibilidade de encontrar de imediato a solução para o problema que enfrenta, recorrendo ao serviço de orientação (naturalmente mais



custoso e demorado), quando as informações disponibilizadas não forem suficientes. Ou seja: há uma complementaridade entre os serviços, que torna muito mais eficiente a contratação da orientação do que recorrer a ela para sanar todas as muitas dúvidas que surgem no dia a dia da Administração Pública.

Assim, o acesso a tais sistemas não só complementa a orientação, como torna o serviço mais econômico e eficiente. E assim se compreende a conclusão de Marçal Justen Filho, que, ao comentar o inc. VI do art. 13, afirmou que a prestação desses serviços pode demandar atividades complementares, concretas, e se integra à categoria que corresponde à necessidade central da Administração Pública.¹

Nesse quadro, o que é objetivo (custo) se torna relativo diante do que é de aferição inviável (qualidade). Isso ocorre quando “a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante”.²

O conhecimento demandado é de complexa, onerosa e demorada obtenção. Envolve não somente o estudo individual dos profissionais encarregados de responder às questões formuladas, como também uma estrutura profissional de coleta, organização e qualificação das muitíssimas informações e dados que diariamente nascem da aplicação desse ramo do Direito (bem como de outras áreas correlatas, abrangendo, por exemplo, questões de naturezas tributária, financeira, societária e trabalhista).

Em conclusão, resta evidente a singularidade do objeto da contratação pública. Embora exista mais de um agente econômico capacitado à prestação do objeto, não há possibilidade de objetivamente compará-los e qualificá-los.³ Suas qualidades essenciais são intangíveis. Criar um processo licitatório em que a competição tenha base em um único critério objetivo mensurável – o preço – significaria escancarar o risco de contratar quem não detém o conhecimento demandado (ou mesmo a capacidade de construção de soluções). Risco que aumenta na medida em que aqueles que não investiram em pesquisa e formações das suas equipes podem oferecer preços menores, inclusive com possibilidade de maior margem de lucro do

¹ Ver JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. São Paulo: Dialética, 2010. p. 175.

² Ibid., p. 358. Vale a transcrição integral desta passagem doutrinária: “a hipótese imediatamente considerada acima também se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de competição segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não há critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido”.

³ Celso Antônio Bandeira de Mello ensina que a singularidade ocorre quando há mais de um agente apto à satisfação da necessidade pública, mas a contratação de um ou outro não é indiferente, em razão de peculiaridades na prestação do objeto que não podem ser comparadas de forma objetiva. Vale a transcrição de sua lição: “a singularidade é relevante e um serviço deve ser havido como singular quando nele tem de interferir, como requisito de satisfatório atendimento da necessidade administrativa, um componente criativo de seu autor, envolvendo estilo, traço, a engenhosidade, a especial habilidade, a contribuição intelectual, artística ou a argúcia de quem o executa, atributos, estes, que são precisamente os que a Administração reputa convenientes e necessita para a satisfação do interesse público em causa. Embora outros, talvez até muitos, pudessem desempenhar a mesma atividade científica, técnica ou artística, cada qual o faria à sua moda, de acordo com os próprios critérios, sensibilidade, juízos, interpretações e conclusões, parciais ou finais, e tais fatores individualizadores repercutirão necessariamente quanto à maior ou menor satisfação do interesse público. Bem por isto não é indiferente que sejam prestados pelo sujeito “A” ou pelos sujeitos “B” ou “C”, ainda que estes fossem pessoas de excelente reputação”. (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de direito administrativo*. 27. ed. São Paulo: Malheiros, 2010. p. 551.)



que as empresas que eficientemente investem em qualidade, visto que esta não poderá ser apurada (pela impossibilidade efetiva de demonstração objetiva).

6. A notória especialização da Zênite na área de orientação objetiva e a oferta de sistemas de informação

Como afirmado, a notória especialização não pode ser demonstrada com projetos ou com sonhos. Ela é colhida do passado. De um passado reconhecido por todos os que fizeram parte de sua história. E o passado da Zênite é reconhecido em toda a Administração Pública brasileira.

Há mais de duas décadas, a Zênite atua especificamente com coleta, organização, produção de informação jurídica e transferência de conhecimento na área da contratação pública. Nesses mais de 20 anos, a Zênite trabalha em parceria com a Administração Pública, dando suporte teórico e operacional para mais de 1.000 órgãos públicos em todo o País.

6.1. O campo de atuação e os produtos Zênite

A Zênite é mais do que uma empresa de capacitação e de orientação. É mais do que uma editora. Ela é, antes de tudo, uma empresa voltada para solução de problemas na área da contratação pública.

Seus produtos são a parte final de um processo complexo e demorado de formação de conhecimento jurídico, de forma que a preocupação essencial da empresa é a produção de tal conhecimento.

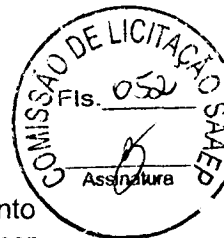
A respeito do processo de formação trataremos no item 6.2. Por ora, cumpre indicar os produtos oferecidos ao mercado para bem compreender a dimensão da empresa. Assim, a informação jurídica sobre contratação pública é transformada em cinco modalidades de produtos:

6.1.1. Serviço de orientação

Esses serviços são oferecidos por escrito e por telefone. Entre janeiro de 2001 e dezembro de 2010, foram fornecidos 37.363 pareceres escritos na área de licitações e contratos. Desde 1994, a Zênite oferece um inédito e pioneiro serviço de orientação por telefone, o que reafirma a qualificação de sua equipe técnica. Entre janeiro de 2001 e dezembro de 2010, foram fornecidas 14.198 orientações nessa modalidade. Além disso, nesse mesmo período, foram emitidos 3.742 pareceres escritos em outros temas do Direito Administrativo.

Para compreender a relevância desses números, deve-se recordar que cada orientação, entre as cerca de 55 mil fornecidas na última década, representa uma atuação em que o agente público encarregado de determinado processo de contratação pública encontrou uma dificuldade que não poderia ser sanada com o conhecimento comum aos profissionais habilitados na área, o que enseja a necessidade de acesso a um serviço especializado, a atendê-lo prontamente.

Ter a capacidade de responder a tais questões, cuja complexidade escapa ao conhecimento técnico padrão, não somente revela que a Zênite detém um conhecimento profundo e incomparável. Também possibilita à empresa ter clareza a respeito dos problemas enfrentados no dia a dia pela Administração.



Ou seja: o serviço de orientação permite tanto formar um sólido conhecimento em questões técnicas (que não puderam ser sanadas internamente) quanto perceber as necessidades de informação específica envolvidas no cotidiano da Administração.

6.1.2. Publicação de revistas especializadas

Esse conhecimento técnico permitiu à Zênite consolidar-se como referência nas áreas em que atua. Uma das formas de expandir esses conhecimentos é a publicação de duas revistas especializadas: a Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC) e a Revista Zênite – Informativo de Regime de Pessoal (IRP).

Juntas, essas publicações oferecem cobertura dos temas mais relevantes do regime jurídico-administrativo aplicável à Administração Pública: o processo de contratação pública e os regimes de pessoal. As Revistas Zênite ILC e IRP constituem fonte de pesquisa e consulta que possibilita a permanente atualização dos agentes públicos e o conhecimento de situações que lhe serão úteis ao tomar decisões.

A Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC) é publicada continuamente desde 1994. Foram oferecidos mais de 800 artigos doutrinários, 2.000 perguntas e respostas, além de destaque a mais de 800 decisões dos tribunais (principalmente do TCU). A Revista Zênite – Informativo de Regime de Pessoal (IRP) é publicada continuamente desde janeiro de 2001, também se consolidando como fonte de pesquisa essencial para os profissionais que atuam na área.

É fundamental destacar que o conteúdo de ambas as revistas é produzido prioritariamente pela equipe técnica da Zênite, o que bem demonstra que há mais do que um conhecimento individual dos autores. Há um conhecimento organicamente produzido pelos diversos setores da empresa.

No Anexo I, são apresentados os sumários da Revista ILC no ano de 2011 (excluindo as seções de legislação e jurisprudência), os quais permitem identificar a profundidade e a atualidade do conhecimento produzido na Zênite.

6.1.3. Publicação de obras técnicas

Os temas com maior profundidade de abordagem naturalmente tomaram o formato de livros. Para estimular essa atividade acadêmica, bem como para disponibilizar aos agentes públicos a oportunidade de aperfeiçoar a sua formação na área da contratação pública, a Zênite estruturou uma editora própria.

Os principais títulos publicados pela Zênite constam do Anexo II ao presente documento.

6.1.4. Produtos eletrônicos

A necessidade de contínua atualização do conhecimento jurídico demandado pela Administração Pública fez com que a empresa também desenvolvesse produtos mais dinâmicos, que permitam o acesso rápido à informação jurídica na área da contratação pública.

Os produtos eletrônicos são oferecidos em três formatos:

a) Web Licitações e Contratos: disponibiliza matérias a respeito do planejamento da contratação, da seleção do contratado por meio de licitação



ou de contratação direta, da execução e gestão do contrato administrativo e de outros vínculos congêneres, tais como convênios, concessões e permissões, termos de parceria e contratações do Sistema "S". Seu diferencial está na amplitude do conteúdo: técnico e prático. O banco de dados é alimentado continuamente e conta com todas as matérias já veiculadas na Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC). A Web Licitações e Contratos representa o maior acervo de informações jurídicas sobre contratação pública disponível na internet;

b) Web Regime de Pessoal: engloba tanto o regime dos servidores públicos estatutários quanto o dos empregados públicos submetidos à CLT. Seu diferencial está na amplitude do conteúdo: científico e prático. O banco de dados é alimentado continuamente e conta com todas as matérias já veiculadas na Revista Zênite – Informativo de Regime de Pessoal (IRP); e

c) LeiAnotada.com: ferramenta eletrônica inédita e exclusiva da Zênite, reúne e organiza as informações, decisões e doutrinas mais importantes sobre as principais normas que regulam a contratação pública: Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos nºs 3.555/00 e 5.450/05, com comentários e orientações jurídicas do Professor Renato Geraldo Mendes – referência nacional no tema. Os dispositivos da Lei de Licitações e do Pregão foram anotados com comentários, acórdãos das cortes de contas e do Judiciário e indicações doutrinárias. É o suporte rápido que facilita pesquisas para quem tem a Lei de Licitações e a legislação do Pregão como instrumentos de trabalho. Os diferenciais e principais benefícios da LeiAnotada.com são a qualidade do conteúdo e o sistema de busca, que permite localizar pelo dispositivo legal ou via pesquisa avançada.

Para oferecer esses produtos sem riscos aos contratantes, foi necessário desenvolver um complexo suporte tecnológico, descrito no Anexo III ao presente documento.

6.1.5. Seminários, cursos e treinamentos abertos e *in company*

A Zênite é uma inquestionável referência nacional na área dos cursos de formação e aperfeiçoamento na área da contratação pública.

Seus cursos são desenvolvidos utilizando recursos tecnológicos avançados e metodologia diferenciada, combinando aulas expositivas, trabalhos em grupos e práticos, sempre com o objetivo de viabilizar o melhor aproveitamento do conteúdo programático.

Os programas incluem questões polêmicas e situações práticas que envolvem o dia a dia dos agentes públicos. Questões que são naturalmente colhidas na ampla atividade de orientação descrita e academicamente aprofundadas com as atividades editoriais da empresa. Além do conteúdo específico das aulas, a constante atuação dos demais setores da empresa permite definir com precisão a temática de cada evento. A oferta de cursos é influenciada pela necessidade da Administração, e não por projeções de mercado.

A escolha do local do seminário e dos terceiros prestadores de serviços, bem como todo o acompanhamento do evento são realizados pela equipe da Zênite, que trabalha com um criterioso padrão de qualidade na organização e na logística e no cumprimento do horário, rigorosamente observado.



O material pós-evento inclui o inteiro teor da legislação indicada na apostila do curso e outras que complementam o estudo do tema. Além disso, destacam-se as seções Doutrina e Perguntas e Respostas pertinentes à matéria, publicadas na Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC).

A apostila é um diferencial nos eventos, pois é especialmente elaborada para cada seminário. Não só o conteúdo específico a diferencia, mas também a linha visual e a diagramação, o que proporciona aos participantes uma ferramenta que serve como fonte de pesquisa e auxilia na assimilação e aprendizagem dos temas.

O participante também recebe a obra *Lei de licitações e contratos administrativos*. 25. ed. Zênite, 2011, que reúne toda a legislação sobre contratação pública. Em alguns eventos, obras específicas da Editora Zênite podem integrar o material dos seminários.

Os materiais didáticos e de apoio constituem ferramentas de aprendizagem no acompanhamento da apresentação e fonte de consulta no desenvolvimento das atividades diárias dos agentes públicos.

Os cursos abertos realizados em 2011 integram o Anexo IV do presente documento. Dele consta a média da avaliação dos participantes.

Também se destacam os nomes dos professores envolvidos, o que permite constatar a relevante participação dos integrantes do corpo interno da Zênite, transferindo o conhecimento produzido na empresa.

Além dos cursos abertos, a empresa se notabilizou pela oferta de cursos fechados, ou *in company*. Nestes, a temática é adaptada às efetivas necessidades de conhecimento do órgão contratante, elevando a eficiência no processo de transferência de conhecimento.

No período compreendido entre 2004 e 2011, a Zênite realizou 165 cursos *in company*. Entre os cursos que já foram ministrados, podemos destacar:

- A fase externa da licitação: a condução do procedimento e o julgamento;
- A fiscalização para a prevenção da responsabilidade trabalhista nos contratos de terceirização da Administração Pública;
- Alterações e aditivos aos contratos administrativos;
- A nova planilha de custos e preços da IN nº 02/08 de acordo com as alterações da Portaria nº 07/11;
- Aspectos polêmicos das licitações e dos contratos administrativos;
- Aspectos técnicos e jurídicos do orçamento de obra pública;
- Como fiscalizar e gerenciar os contratos administrativos;
- Como fiscalizar e gerenciar os contratos de obras e serviços de engenharia;
- Como fiscalizar e gerir com eficiência os contratos administrativos de compras e prestação de serviços contínuos;



- Como planejar e elaborar o termo de referência e o projeto básico nas contratações de serviços comuns e contínuos de acordo com a IN nº 02/08;
- Como planejar e julgar as licitações de terceirização de serviços;
- Contratação de tecnologia da informação de acordo com a nova IN nº 04/10 e o Decreto nº 7.174/10;
- Contratos administrativos – Rescisão do contrato e aplicação de penalidades;
- Convênios, contratos de repasse e termos de cooperação;
- Gerenciamento e fiscalização dos contratos de compras e de prestação de serviços comuns e contínuos;
- Gestão e fiscalização de contratos administrativos;
- Gestão e fiscalização dos contratos de terceirização de serviços de acordo com a IN nº 02/08 e alterações;
- Licitação, pregão e estatuto das microempresas e seus aspectos polêmicos;
- Licitações e contratos administrativos;
- Licitações e contratos de acordo com o TCU e os tribunais superiores;
- Licitações e contratos de obras e serviços de engenharia;
- Licitações e contratos de terceirização de serviços contínuos;
- O planejamento da licitação e a elaboração do termo de referência ou projeto básico para contratar compras e serviços comuns;
- Planejamento da contratação pública e as repercussões no julgamento da licitação e na fiscalização do contrato;
- Responsabilidade dos agentes públicos nas licitações e nos contratos administrativos;
- Sistema de Registro de Preços, dispensa e inexigibilidade de licitação, contratos decorrentes de registro de preços e de contratação direta.

Os cursos oferecidos pela Zênite não representam a transferência de conhecimento de determinado professor. São essencialmente coletivos. Eles são fruto da colaboração de diversos profissionais e pesquisadores, que, em suas diferentes áreas de atuação, aportam conhecimentos específicos e formatam, de maneira orgânica e contínua, o conhecimento da Zênite. Exemplos são os cursos a respeito de terceirização, nos quais a Zênite é atualmente referência no País, notadamente pelo cuidadoso e aprofundado planejamento multidisciplinar que realiza (envolvimento de profissionais das áreas dos Direitos do Trabalho, Administrativo, Tributário e Financeiro).



6.2. A qualidade dos produtos Zênite

O simples fato de a Zênite atuar há duas décadas em um mercado tão específico já constitui um indicativo lógico da qualidade de seus produtos, bem como da dedicação com que se busca a excelência na formação de conhecimento jurídico.

Mas há outros indicadores mais objetivos, que permitem aferir a capacidade de atender à necessidade pública de transferência de conhecimento jurídico especializado. Entre eles, são importantes os Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por seus clientes. Apresentamos alguns no Anexo VIII ao presente documento.

6.3. Os fundamentos da qualidade dos produtos Zênite

A qualidade da Zênite é fruto de seu conhecimento. E esse conhecimento é formado por meio de uma estrutura orgânica absolutamente peculiar, que não permite a comparação objetiva com qualquer outra empresa que atue na área.

Claro, há que destacar a excelência dos professores (apresentados no Anexo V) e da equipe técnica (Anexo VI). Também é oportuno expor a produção intelectual da equipe (Anexo VII). Mas o que efetivamente diferencia a Zênite não pode ser apresentado de forma objetiva.

Em uma tentativa de simplificação, pode-se afirmar que o diferencial está em dois fatores: capacidade de compreensão das necessidades públicas e capacidade de produção de soluções complexas e criativas para atender a tais necessidades.

A Zênite desenvolveu a faculdade de ouvir a Administração Pública em seu cotidiano e compreender suas necessidades de conhecimento jurídico especializado. Esse é um fruto natural, embora não aferível objetivamente, da consolidada atuação na área de orientação e da contínua realização de *workshops*, eventos que aproximam a empresa dos agentes públicos e permitem compreender suas dificuldades concretas de aplicação do regime jurídico da contratação pública.

Mas a Zênite faz mais do que ouvir. Ela reage à necessidade. Produz conhecimento jurídico, seja por meio das atividades de orientação, da edição de livros de revistas ou pelos produtos eletrônicos.

Cumpram ainda ponderar que a Zênite, nesses últimos anos, contribui de forma decisiva na modernização e criação de uma nova concepção sobre a contratação, especialmente em relação ao seu planejamento. Todos os esforços da Zênite nesse sentido estão produzindo importantes resultados.

Fecha-se, assim, um círculo virtuoso, que organicamente demonstra a capacidade da Zênite de atender às demandas por conhecimento técnico especializado nas áreas da contratação pública.

ANEXO I

SUMÁRIO CONSOLIDADO DA REVISTA ILC EM 2011

1. DOUTRINA

- A aplicabilidade do limite de 25% às alterações qualitativas nos contratos administrativos, por André Naves Laureano Santos;



- A contratação de fundações de apoio para a realização de concursos vestibulares, por Juliana Helena Takaoka Bernardino;
- Adesão vertical de órgãos federais no sistema de registro de preços – Breves comentários ao Acórdão nº 6.511/2009 e à Orientação Normativa nº 21/09 da AGU, por George Ávila Matos;
- A impossibilidade de contratação direta de empresas para a prestação de serviços de manutenção de elevadores, por André Pataro Myrrha de Paula e Silva;
- A inexigibilidade de licitação na visão do TCU, por Renato Geraldo Mendes;
- A licitação nas empresas estatais, por José Calasans Junior;
- Alterações contratuais qualitativas acima do limite legal – Necessidade prática e viabilidade jurídica, por Ivan Barbosa Rigolin;
- A nova Lei nº 8.666/93, por Ricardo Alexandre Sampaio;
- Antecipação dos efeitos da alteração contratual, por Joel de Menezes Niebuhr;
- Aspectos da relação entre contratantes público e privado – Parceria?, por Gabriela Verona Pércio;
- Audiência pública na Lei de Licitações, por Marcos César Botelho, Laís Aparecida Laranjeira e Elimei Paleari do Amaral Camargo;
- Comentários às alterações impostas ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 pela Lei nº 12.349/10, por Sidney Bittencourt;
- Competência legislativa em matéria de licitação – Contribuições para a resolução de conflitos entre os entes federados, por Victor Aguiar Jardim de Amorim;
- Comprovação de qualidade nas compras públicas, por George Ávila Matos;
- Contratação de empresa para fornecimento de alimentação para a área hospitalar, por Guilherme Carvalho e Sousa;
- Contratação de serviços de publicidade – Questões em análise, por Carlos Pinto Coelho Motta;
- Contratações motivadas por licitações desertas e fracassadas, por Aldem Johnston Barbosa Araújo;
- Contrato administrativo – Adesão à ata de registro de preços – Impossibilidade de alteração dos valores, por Victor Aguiar Jardim de Amorim;
- Da necessidade de obediência aos princípios da motivação e da “*pas de nullité sans grief*” na revogação de licitações em face de razões de interesse

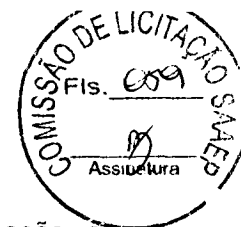


- Parecer jurídico em processo de licitação – Caráter meramente opinativo, por Gina Copola;
- Prorrogação de contrato de gestão e a Lei de Licitações, por Gustavo Justino de Oliveira;
- Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão de uso de bem público para geração de energia elétrica na modalidade de produção independente, por Michele Franco Rosa;
- Regime jurídico da doação de bens móveis pela Administração Pública, por Aldem Johnston Barbosa Araújo;
- Serviço singular não se licita! A jurisprudência, por Ivan Barbosa Rigolin e Gina Copola.

2. CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- A influência positiva da Administração Pública para impulsionar o consumo sustentável, por Leila Trierveiler;
- A Lei de Resíduos e os contratos vigentes, por Oswaldo Lelis Tursi;
- A política nacional de resíduos sólidos (Lei nº 12.305/10) – Os aterros sanitários de rejeitos e os municípios, por Gina Copola;
- Desenvolvimento nacional sustentado – Contratações administrativas e o regime introduzido pela Lei nº 12.349/10, por Marçal Justen Filho;
- Desenvolvimento sustentável e a agenda ambiental na Administração Pública – A3P, por Érica Miranda dos Santos Requi;
- Licitações sustentáveis como instrumento de proteção ao meio ambiente, por Raimilan Seneterri da Silva Rodrigues;
- Licitação sustentável – A contribuição estatal em busca de um meio ambiente ecologicamente equilibrado, por Fabrício Vieira dos Santos;
- Panorama geral do Direito Ambiental brasileiro e legislação específica para as contratações públicas sustentáveis, por Carina Lantmann Moraes;
- Requisitos ambientais na prática – Novo anexo aos editais de licitações da Administração Pública, por Cristiano Mansur de Freitas;
- Risco ambiental e tutela administrativa sancionadora, por Eduardo Sprada Annunziato;
- Sustentabilidade ambiental nas licitações públicas como requisito de habilitação – Obrigatoriedade ou ausência de previsão legal?, por Cristiano Mansur de Freitas.

3. PREGÃO EM DESTAQUE



- A Administração Pública e a gestão da tecnologia da informação e comunicação, por Madeline Rocha Furtado e Odilon Neves Junior;
- A ameaça da ditadura do sistema, por Ricardo Alexandre Sampaio;
- A concessão de uso de bem público e o pregão – Compatibilidade entre o objeto e a modalidade de licitação, por Fernanda Alves Andrade e Jair Eduardo Santana;
- A inversão de fases do procedimento licitatório na legislação estadual sobre contratação pública, por Araune Cordeiro de Abreu Duarte da Silva;
- Amostras no registro de preços e no pregão e o carona, por Ivan Barbosa Rigolin;
- A utilização do pregão para concessão administrativa de uso, por José Antonio Pessoa Neto;
- Concessão de uso de espaço físico e de bens para exploração de serviços de restaurante e lanchonete – Processo licitatório – Modalidade de licitação – Pregão – Possibilidade, por Washington Luís Batista Barbosa;
- Fraude nos pregões, por Benedicto de Tolosa Filho;
- Inaplicabilidade do pregão na contratação do Plano Estadual de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PEGIRS), por Marcos Paulo Marques Araújo;
- Pregão para contratação de bens e serviços em tecnologia da informação – *Software* em gestão pública, por Gustavo Vidigal Costa;
- Responsabilidade do pregoeiro e da comissão de licitação, por Benedicto de Tolosa Filho.

4. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

- A arte da comparação de custos de obras públicas, por Aldo Dórea Mattos;
- A declaração de disponibilidade de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado e a natureza jurídica de sua consequência lógica nos contratos administrativos, por Pedro Henrique Braz De Vita;
- Alteração de contratos firmados sob o regime de empreitada por preço global e repercussões do art. 127 da Lei nº 12.309/10, por Joel de Menezes Niebuhr;
- Comparação entre o Regime Diferenciado de Contratação (Lei nº 12.462/11) e o Regime Jurídico vigente sobre licitações e contratos (especialmente, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02), por Equipe do Núcleo Zênite de Pesquisa e Desenvolvimento;
- Exigência de visto na entidade profissional competente na fase de habilitação, por Luciano Elias Reis;



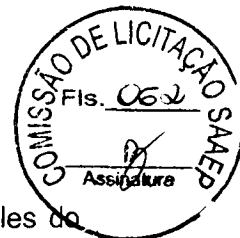
- Prorrogação contratual e existência de ações trabalhistas movidas em face da Administração;
- Reformas estipuladas em contrato de locação de imóvel e o adimplemento pelo valor equivalente por parte da Administração.

7. PERGUNTAS E RESPOSTAS

- Alteração do contrato – Acréscimo – Quantitativo – Empreitada por preço unitário – Limites;
- Alteração do contrato – Acréscimo – Quantitativo – Obtenção de bens com características distintas daquele originalmente contratado – Impossibilidade;
- Alteração do contrato – Formalização – Várias alterações durante a execução do ajuste – Utilização de um único termo aditivo ao final da execução – Impossibilidade;
- Alteração do contrato – Unilateral – Formalização – Apostilamento – Impossibilidade;
- Amostras – Pregão – Recebimento e análise – Momento – Entendimento do TCU;
- Anulação – Publicidade – Imprensa oficial – Substituição pela intimação pessoal – Impossibilidade;
- Ato convocatório – Aprovação – Instrumento encaminhado para a publicação antes do preenchimento desse requisito – Convalidação – Possibilidade;
- Ato convocatório – Condições e prazo de garantia do produto – Considerações;
- Ato convocatório – Publicidade – Divulgação no site Comprasnet – Órgãos e entidades obrigados;
- Bem público – Aquisição – Imóvel – Doação por parte de servidor público federal – Análise em face do art. 9º, inc. III, da Lei nº 8.666/93 – Possibilidade;
- Bens e serviços de informática – Contratação – Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) – Alterações – Decreto nº 7.579/11;
- Bens e serviços de informática – Contrato – Disciplina – Considerações;
- Bens e serviços de informática – Contrato – Fiscalização – Inovação promovida pela IN nº 4/10 da SLTI do MPOG;
- Bens e serviços de informática – Instrução Normativa nº 4/10 – Contratos formalizados antes da vigência da norma – Alteração unilateral – Desnecessidade – Prorrogação – Adequação à norma – Necessidade;



- Bens e serviços de informática – Licitação – Edital – Exigências – Placa-mãe e BIOS – Entendimento do TCU;
- Consórcio – Número de empresas consorciadas – Limitação no edital – Impossibilidade;
- Contrato – Fiscalização – Fiscal – Substituição – Possibilidade – Necessidade de formalização;
- Contrato administrativo – Fiscalização – Auditoria operacional – Realização em todos os contratos com serviços terceirizados – Considerações;
- Contrato administrativo – Fiscalização – Documentos apresentados pelo particular – Cópias sem autenticação – Possibilidade;
- Contrato administrativo – Prazo de vigência – Início em 1º de março – Ano bissexto – Considerações;
- Contrato administrativo – Valor – Instrumento substitutivo – Preenchimento com o valor concreto da proposta;
- Contratos administrativos – Termo de contrato – Minuta – Previsão expressa de obrigações decorrentes de lei – Desnecessidade;
- Convênios administrativos – Celebração – Objetos estratégicos – Chamamento público – Obrigatoriedade;
- Convite – Inversão das fases de habilitação e julgamento – Impossibilidade;
- Dispensa de licitação – Contratação de remanescente – Serviços contínuos – Prorrogação do prazo de vigência;
- Dispensa de licitação – Empresa pública ou sociedade de economia mista – Contratação com suas subsidiárias e controladas – Requisitos legais;
- Dispensa de licitação – Pessoa jurídica de direito público interno – Empresa pública estadual – Finalidade específica de prestação de serviços de informática – Contratação por sociedade de economia mista estadual – Impossibilidade;
- Fornecimento – Contrato – Combustível – Prorrogação do prazo de vigência por até 60 meses – Impossibilidade;
- Garantia – Contratual – Exigência – Momento – Condições de mercado – Considerações;
- Garantia – Contratual – Utilização para cobrir prejuízos – Insuficiência – Execução da garantia de outro contrato firmado com a mesma empresa – Impossibilidade;
- Garantia – Habilitação – Momento para comprovação;
- Habilitação – Documentação – Dispensa – Considerações;



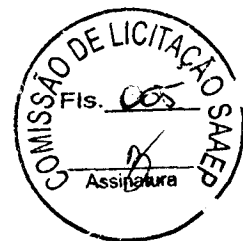
- Habilitação jurídica – Pessoa jurídica – Apresentação de cópia simples do RG – Licitante presente na sessão portando documento original – Habilitação – Possibilidade;
- Impugnação do ato convocatório – Pregão – Recebimento;
- Inexigibilidade de licitação – Ratificação pela autoridade superior – Momento – Anterior à emissão da nota de empenho;
- Licitação – Audiência pública – Publicidade – Utilização dos meios previstos para a publicidade da licitação – Necessidade;
- Licitação – Contratação sustentável – IN nº 1/10 do MPOG – Empresas públicas vinculadas à Administração Pública federal – Inaplicabilidade;
- Licitação – Deserta ou fracassada – Homologação do certame – Desnecessidade;
- Licitação – Lei de Licitações – Alteração – Lei nº 12.440/11;
- Licitação – Participação – Impedimento – Empresa envolvida em litígio judicial – Impossibilidade;
- Licitação – Participação – Impedimento – Particular inscrito no CADIN – Impossibilidade;
- Licitação – Participação – Impedimento – Servidor – Alienação de bens inservíveis – Necessidade;
- Locação – Bens imóveis – Administração locatária – Alteração unilateral do contrato para promover benfeitorias sem autorização do locador – Impossibilidade;
- Marca – Informática – Aquisição de cartuchos para impressora – Possibilidade;
- Microempresas e empresas de pequeno porte – Licitação exclusiva – Instituição de ata de registro de preços – Possibilidade;
- Microempresas e empresas de pequeno porte – Licitação – Exclusiva – Licitante que se declarou mas não preenche as condições previstas na Lei Complementar nº 123/06 – Aplicação da sanção;
- Modalidades de licitação – Concorrência – Arrendamento de áreas e instalações portuárias – Inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas – Possibilidade;
- Modalidades de licitação – Escolha – Utilização do menor valor obtido para definição do preço estimado da contratação – Impossibilidade;
- Objeto – Entrega – Marca diversa da cotada na proposta – Impossibilidade;
- Objeto – Recebimento – Provisório e definitivo – Contrato de fornecimento de bens – Entrega parcelada – Previsão no edital – Necessidade;



- Obras e serviços de engenharia – BDI – Composição – Entendimento do TCU;
- Obras e serviços de engenharia – Dispensa de licitação – Elaboração prévia de projeto básico e orçamento detalhado – Necessidade;
- Obras e serviços de engenharia – Empreitadas global e por preço unitário – Diferença real e prática – Entendimento do TCU;
- Obras e serviços de engenharia – Parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto – Justificativa no processo administrativo – Necessidade;
- Obras e serviços de engenharia – Planilha de custos – Elementos/informações essenciais;
- Obras e serviços de engenharia – Projeto básico – Alteração – Delegação à contratada – Impossibilidade;
- Obras e serviços de engenharia – Projeto básico – Descrição de características – Fixação de exigências;
- Obras e serviços de engenharia – Projetos básico e executivo – Alteração – Construção de obra idêntica – Contratação do autor – Inexigibilidade de licitação – Possibilidade;
- Pagamento – Antecipado – Desconto de 0,02% por dia sobre o valor da obrigação devida – Possibilidade;
- Pagamento – Antecipado – Vedação legal – Entidades do Sistema “S”;
- Pagamento – Contrato administrativo – Aplicação de recursos oriundos de contrato de repasse firmando posteriormente à licitação – Considerações;
- Passagens – Licitação – Passagens aéreas, terrestres e fluviais – Agrupamento em um único lote – Considerações;
- Preço – Valor estimado – Fixação baseada apenas na atualização monetária de contratos com o mesmo objeto – Impossibilidade;
- Preços – Estimado – Utilização de dados coletados há mais de um ano – Impossibilidade – Necessidade de refletir a realidade de mercado atual;
- Preços – Formação – Justificativa – Contratação direta – Considerações;
- Preços – Pesquisa de mercado – Estimativa de preços – Meio apropriado;
- Preços – Valor estimado – Definição – Utilização de apenas três orçamentos obtidos junto a fornecedores – Impossibilidade;
- Pregão – Edital – Contratação de valor elevado – Publicidade – Prazo;
- Pregão – Edital – Pedido de esclarecimento e impugnação – Diferenças;



- Pregão – Eletrônico – Administração Pública federal – Utilização da forma presencial – Justificativa baseada na necessidade de apresentação de plantas croquis e outros documentos – Impossibilidade;
- Pregão – Eletrônico – Adoção preferencial – Âmbito de incidência – Poder Judiciário;
- Pregão – Equipe de apoio – Composição;
- Pregão – Fase de lances – Desistência – Manifestação expressa – Desnecessidade – Registro em ata por parte do pregoeiro – Obrigatoriedade;
- Pregão – Pregoeiro – Atribuições – Elaboração do orçamento estimado – Incompetência;
- Pregão – Pregoeiro – Equipe de planejamento – Fiscal do contrato – Princípio da segregação de funções – Impossibilidade;
- Pregão – Presencial – Preterição da forma eletrônica – Localidade de acesso restrito – Justificativa insuficiente;
- Pregão – Regulamentação – Vigência do Decreto nº 3.555/00 em face da conversão da MP nº 2.026/00 na Lei nº 10.520/02;
- Pregão – Representação – Duas empresas representadas por um mesmo procurador – Impossibilidade;
- Propostas – Documentação – Apresentação de certificado de conformidade de marca e/ou laudo técnico – Possibilidade;
- Prorrogação do contrato – Serviços contínuos – Aplicação do § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 a todas as situações – Impossibilidade;
- Prorrogação do contrato – Serviços contínuos – Contratos de fornecimento de combustíveis – Posicionamento do TCU;
- Qualificação econômico-financeira – Balanço de abertura – Apresentação – Empresas recém-constituídas – Possibilidade;
- Qualificação econômico-financeira – Capital social mínimo – Cumulação com patrimônio líquido mínimo e garantia – Descabimento;
- Qualificação econômico-financeira – Índices financeiros – Inabilitação imediata em caso de não atendimento – Previsão editalícia – Impossibilidade;
- Qualificação técnica – Capacidade técnico-operacional – Comprovação – Forma de disciplinar a exigência em edital;
- Reajuste – Índices – Prazo – Termo inicial;
- Reajuste – Periodicidade – Previsão editalícia de concessão apenas doze meses após a assinatura do contrato – Impossibilidade;



- Reajuste – Prazo contratual inferior a doze meses – Considerações;
- Reajuste – Prazo contratual inferior a doze meses – Desnecessidade de previsão no instrumento contratual;
- Registro de preços – Ata – Adesão – Ausência de análise prévia pela assessoria jurídica;
- Registro de preços – Ata – Adesão – Formalidade – Entendimento do TCU;
- Registro de preços – Ata – Adesão – Realização de alterações na ata e na minuta do contrato por parte do órgão aderente – Impossibilidade;
- Regularidade trabalhista – Exigência – Início – Exigibilidade em razão do objeto da licitação;
- Rescisão do contrato – Unilateral – Classificação como sanção – Impossibilidade;
- Sanções administrativas – Aplicação – Faculdade da Administração – Ausência de prejuízos causados pela conduta da contratada – Ilegalidade;
- Sanções administrativas – Impedimento de licitar e contratar – Abrangência;
- Sanções administrativas – Multa compensatória – Publicação na imprensa oficial – Desnecessidade;
- Sanções administrativas – Multa moratória – Compensação – Contratos distintos – Mesmos contratantes;
- Serviços contínuos – Cessão de mão de obra em regime de exclusividade – Adicional de insalubridade – Realização de perícia – Obrigação da contratada;
- Serviços – Contínuos – Tecnologia da informação – Transição contratual e continuidade do negócio – Principais obrigações da contratada – Considerações;
- Serviços de publicidade – Licitação – Tipo adequado;
- Serviços sociais autônomos – Nepotismo – Vedação – Decreto nº 7.203/10;
- Serviços sociais autônomos – Parcelamento do objeto – Justificativa – Necessidade;
- Subcontratação – Habilitação – Exigência de demonstração do preenchimento das condições pela subcontratada – Possibilidade;
- Terceirização – Contratação de empregados vinculados à empresa anteriormente contratada – Possibilidade;
- Terceirização – Contrato de prestação de serviços – Treinamento dos empregados da empresa promovido pela Administração – Impossibilidade;



- Terceirização – Encargos sociais – Fixação de percentual mínimo – Impossibilidade;
- Terceirização – Prestação de serviços – Dedicção exclusiva de mão de obra – Salário acima do piso da categoria – Convenção coletiva – Repactuação;
- Tipos de licitação – Técnica e preço – Aplicação do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93 – Procedimento.

ANEXO II

OBRAS PUBLICADAS PELA EDITORA ZÊNITE

a) *Lei de Licitações e Contratos Anotada*, de autoria do Prof. Renato Geraldo Mendes - 8ª edição

A obra, referência para todos que atuam na área de contratação pública, foi totalmente revisada e ampliada. Essa edição conta com mais de 3.300 notas à Lei nº 8.666/93. Em suas 1.174 páginas, o leitor encontrará informações sobre as decisões do TCU, do STF, do STJ, dos TRFs, dos tribunais de justiça e dos tribunais de contas estaduais, bem como referências doutrinárias, questões práticas e legislação complementar sobre licitações e contratos.

b) *Pregão – Presencial e Eletrônico*, de autoria de Joel de Menezes Niebuhr - 5ª edição

Trata da modalidade pregão nas suas formas presencial e eletrônica, em linguagem clara, direta e objetiva. É, atualmente, o mais completo e atualizado trabalho doutrinário sobre a matéria em circulação no Brasil, servindo de guia seguro para milhares de pregoeiros e membros de equipe de apoio em atuação no País.

c) *Licitação Pública e Contrato Administrativo*, de autoria de Joel de Menezes Niebuhr

Nessa obra, o autor discorre sobre o polêmico temário de licitações públicas e contratos administrativos de modo abrangente e sistêmico, com abordagem que pretende associar teoria e prática. O livro é dividido em duas grandes partes, uma destinada à licitação pública, versando sobre as modalidades clássicas da Lei nº 8.666/93 e o pregão, tanto presencial quanto eletrônico, e outra dedicada aos contratos administrativos. A obra é completa e enfrenta os assuntos sob todos os matizes, explorando os detalhes e aspectos práticos que afligem o cotidiano da Administração Pública.

d) *Lei de Licitações e Contratos Administrativos - 8.666/93 - 26ª edição*

Reúne o texto da Lei nº 8.666/93, bem como a legislação que disciplina o pregão presencial e o eletrônico, normas sobre publicidade, bens e serviços de informática, microempresas, terceirização de serviços, registro cadastral e registro de preços. É uma compilação que apresenta os textos das normas indicadas, sem notas ou comentários. Sua finalidade é servir de fonte de consulta para os profissionais de licitações e contratos.

e) *O Regime Jurídico da Contratação Pública*, de autoria do Prof. Renato Geraldo Mendes

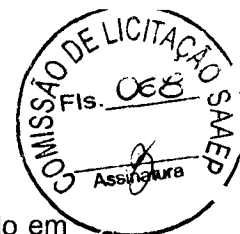
Esse trabalho reúne o conjunto de ideias que possibilitou a estruturação de uma nova concepção sobre o fenômeno da contratação pública e seu regime jurídico. As reflexões expostas são fruto do esforço de revelar a lógica dos regimes jurídicos das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 (pregão), sem a qual a exata compreensão da ordem jurídica ficará ofuscada. O fenômeno da contratação pública tem sido visto, equivocadamente, como sinônimo de licitação, e não como um processo amplo, harmônico e coerente. A contratação pública possui, além da fase da licitação propriamente dita, duas outras fases fundamentais: a de planejamento e a contratual. O mais difícil não é realizar a licitação, mas sim planejar a contratação e fiscalizar o contrato. A licitação é, atualmente, a fase mais simples de ser conduzida. Essa obra reúne parte das ideias e informações que o autor tem transmitido em cursos e seminários ministrados nos últimos seis anos, período em que se dedicou a repensar o modelo atual e a estruturar uma nova concepção que permita os agentes públicos executarem, da melhor forma possível, as suas funções. Hoje se percebe um novo panorama na contratação pública. O desafio constante é saber planejar, formar gestores afinados com uma nova visão e consolidar uma nova cultura e forma de pensar a Administração Pública.

ANEXO III

RECURSOS TECNOLÓGICOS

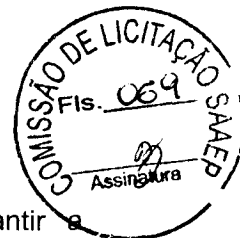
A elevada tecnologia dos produtos Zênite e a responsabilidade da proteção dos clientes com acesso autorizado a seus sistemas de informação podem ser aferidas pelos seguintes recursos e referenciais tecnológicos:

- Utilização de servidores Dell R410, com 32 GB de Ram e 02 Processadores Xeon Quad Core 2.40GHz e capacidade de virtualização para executar diversos sistemas operacionais num único equipamento físico;
- Contratação de um datacenter em que temos garantia de fornecimento de energia, redundância de conexão com a internet, sistemas de refrigeração redundante e monitoramento 24x7;
- Replicação das bases de dados entre a sede da Zênite e o datacenter. A redundância é feita por meio do espelhamento dos *drives* do sistema operacional, ambos Microsoft Windows 2008 R2, rodando bases de dados Microsoft SQL Server 2008 R2. Essa homogeneidade de SO e SGBD potencializa as aplicações, disponibilizando recursos como File Stream, Full Text Search e *plugins* como iFilter, que habilita busca textual em arquivos PDF, DOC e XLS;
- Contratação de uma empresa especializada em segurança de TI para verificação de nossos sistemas, *firewall*, processos internos e políticas de segurança. A empresa em questão aplicou o PenTest (Penetration Test), composto por técnicas *bypass*, *exploit* e invasão, e utiliza como base a lista de "10 mais" da OWASP, órgão que norteia os esforços no desenvolvimento de aplicações seguras na web;
- Implantação de um sistema de *storage* com capacidade atual de 4.7Tb, podendo ser ampliado múltiplas vezes, que tem dispositivo instalado nas dependências da Zênite e um segundo idêntico no datacenter. Ambos possuem os mesmos dados e possibilitam a continuidade na prestação dos serviços em caso de falha em uma das duas pontas (Storage Modular iSCSI Dell EqualLogic PS6000XV, configuração do chassi com capacidade de 7.2



Terabytes, 16 discos rígidos de 450 GB SAS de 15.000 RPM, configurado em Raid 50, permitindo alta taxa de transferência, duas controladoras redundantes com 2 Gb de cache protegido por bateria (cada), 4 interfaces de rede ethernet 1Gb/s por controladora, aplicativos de replicação de dados (local e remoto), Multipath I/O para os sistemas operacionais Windows 200X, capacidade para até 512 snapshots por volume, limitado a 10.000 por *storage*, balanceamento de carga automático entre os vários *arrays* de uma mesma SAN, expansão à quente da SAN por meio da adição de outro Dell EqualLogic PS5000. Switches Ethernet para SAN iSCSI, 2 x Módulo para empilhamento com capacidade de transferência de até 48Gbps);

- Implantação de um sistema de *backup* capaz de garantir cópias de segurança em fitas de grande capacidade de armazenamento para proteger a total integridade de nossas bases de dados e sistemas (Sistema Backup Exec com 1 x Licença de uso para SYMC BACKUP EXEC 2010 SERVER WIN PER SERVER BNDL STD LIC EXPRESS BAND S ESSENTIAL, 2 x Licenças de uso para SYMC BACKUP EXEC 2010 SERVER WIN PER SERVER INITIAL ESSENTIAL EXPRESS BAND S, 1 x Licença de uso para SYMC BACKUP EXEC 2010 AGENT FOR WINDOWS SYSTEMS WIN PER SERVER BNDL STD LIC EXPRESS BAND S ESSENTIAL, 2 x Licenças de uso para SYMC BACKUP EXEC 2010 AGENT FOR WINDOWS SYSTEMS WIN PER SERVER INITIAL ESSENTIAL EXPRESS BAND S, 2 x Licenças de uso para SYMC BACKUP EXEC 2010 AGENT FOR MICROSOFT HYPER-V WIN PER HOST SERVER BNDL STD LIC EXPRESS BAND S ESSENTIAL, 4 x Licenças de uso para SYMC BACKUP EXEC 2010 AGENT FOR MICROSOFT HYPER-V WIN PER HOST SERVER INITIAL ESSENTIAL EXPRESS BAND S, 1 x Licença de uso para SYMC BACKUP EXEC 2010 AGENT FOR MSFT ACTIVE DIRECTORY WIN PER DOMAIN CONTROLLER BNDL STD LIC EXPRESS BAND S ESSENTIAL, 2 x Licenças de uso para SYMC BACKUP EXEC 2010 AGENT FOR MSFT ACTIVE DIRECTORY WIN PER DOMAIN CONTROLLER INITIAL ESSENTIAL EXPRESS BAND S, 1 x Licença de uso para SYMC BACKUP EXEC 2010 AGENT FOR MSFT SQL WIN PER SERVER BNDL STD LIC EXPRESS BAND S ESSENTIAL, 2 x Licenças de uso para SYMC BACKUP EXEC 2010 AGENT FOR MSFT SQL WIN PER SERVER INITIAL ESSENTIAL EXPRESS BAND S. Realiza cópia de tudo sem a necessidade de desligamentos. Esse procedimento é gerenciado por uma Tape Library de Backup TL2000 com capacidade para 24 cartuchos LTO4 (800GB/1.6TB), taxa de transferência de 120MB/Segundo, 1 drive de fita LTO4 com conexão SAS, gabinete de 2Us para rack, placa controladora iSCSI e cabos para drive SAS, leitor de código de barras, 1 fita de limpeza LTO);
- Implantação de sistema antivírus e de monitoramento de usuários que permite instalação e desinstalação de *software*, monitoramento das máquinas da rede Zênite, identificação de anomalias, atualização do *software*, gestão centralizada de todo o monitoramento, redução de chamados técnicos, eliminação de paradas gerais da rede e prevenção de infestações de vírus na rede (Sistema DDM "Dell Desktop Manager", que possibilita gerenciar todas as máquinas da Zênite em uma console única por meio da internet sem a necessidade de conexão VPN, a aplicação está na nuvem). O gerenciamento de ativos descobre e controla ativos de TI, gerenciando *desktops* e *notebooks* distribuídos para ajudar a reduzir o custo total de propriedade (TCO). Também auxilia a aprimorar a segurança, o gerenciamento de riscos e a conformidade, bem como avalia os ativos para atualizações de *hardware*. A distribuição de *software* possibilita a distribuição e o controle de instalações de *software* em *desktops* e *notebooks*. O gerenciamento de *patches* ajuda a automatizar e



centralizar os processos de gerenciamento de *patches* para garantir a segurança e identificar vulnerabilidades. O gerenciamento de *antimalware* e vírus ajuda a proteger os computadores e garante segurança, por meio de uma administração centralizada do *software* de antivírus (Symantec® ou McAfee®);

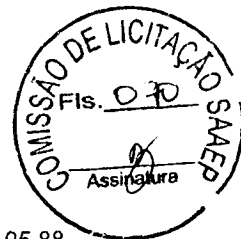
- Todo o parque de *software* está legalizado, ou seja, não existe na Zênite *softwares* piratas (uma licença de *software* é uma definição de ações autorizadas no âmbito do direito de autor de um programador de *software* de computador concedidas ao usuário; entende-se por usuário qualquer entidade legal). Foram adquiridas licenças dos sistemas operacionais Windows Server 2008 R2, Vista e 7, do aplicativo para escritório Office 2007 e Adobe Creative Suite 5 (CS5);
- Implantação do *Active Directory* com todas as políticas de segurança sugeridas pela consultoria de segurança em TI, eliminando os acessos indevidos a dispositivos físicos e pastas de sistemas. O *Active Directory* é uma implementação de serviço de diretório no protocolo LDAP que armazena informações sobre objetos em rede de computadores e disponibiliza-as a usuários e administradores da rede. No AD estão todas as informações que permitem controlar o acesso dos usuários à rede. Nele ficam registrados os nomes e as senhas de usuários, suas permissões de acesso a arquivos, impressoras e outros recursos da rede, as cotas de disco, os computadores e horários que cada usuário pode utilizar, criar GPO, Políticas de Grupo;
- Implantação de *firewall*, que visa à proteção dos sistemas contra invasões e também o controle de acesso à internet, com o objetivo de manter nossa rede limpa de vírus, *spyware* e outras pragas virtuais e reforçar a continuidade dos serviços prestados a nossos clientes;
- Todo o desenvolvimento de novas aplicações para clientes segue as boas práticas de segurança orientadas pela consultoria e são submetidas a testes antes de sua implantação; e
- As vulnerabilidades mais críticas como SQL Injection, Script Injection e CSRF (Cross-Site Request Forgery) são analisadas e simuladas pela equipe de desenvolvimento antes do *deploy* de novas versões para os clientes. A adoção de *frameworks* robustos nas diversas camadas da aplicação, como o Ext JS e MyBatis, foi complementada em questões de validação com a adoção de *frameworks* específicos recomendados pela consultoria, como Oval e ESAPI, e também contribuíram muito para o aumento da segurança.

ANEXO IV

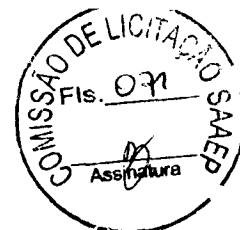
CURSOS ABERTOS REALIZADOS EM 2011

No último ano, foram realizados os seguintes cursos abertos, com indicação da avaliação feita pelos participantes:

Nº	DATA	LOCAL	NOME DO EVENTO	PROFESSOR	MÉDIA DA AVALIAÇÃO
1	14 a 16 de fevereiro	Brasília/DF	Alterações e aditivos aos contratos administrativos	Joel de Menezes Niebuhr e Ricardo Sampaio	96,64



2	21 a 23 de fevereiro	Brasília/DF	Contratação de tecnologia da informação de acordo com a nova IN nº 04/10 e o Decreto nº 7.174/10	Ricardo Engelbert e Ricardo Sampaio	95,88
3	06, 07 e 08 de março	Brasília/DF	Como fiscalizar os contratos de terceirização de serviços de acordo com a IN nº 02/08 e alterações	Ricardo Sampaio e Isis Chamma Doetzer	96,62
4	28, 29 e 30 de março	Brasília/DF	Como planejar e julgar as contratações de terceirização de serviços de acordo com a IN nº 02/08 e alterações	Anadricea Vieira de Almeida, Isis Chamma Doetzer e Marcos Sosa	96,98
5	28, 29 e 30 de março	São Paulo/SP	Obras e serviços de engenharia	Cláudio Sarian Altounian e Joel de Menezes Niebuhr	96,88
6	26, 27 e 28 de abril	Brasília-DF	Sistema de Registro de Preços, dispensa e inexigibilidade de licitação, contratos decorrentes de registro de preços e de contratação direta	Solange Afonso de Lima e Rodrigo Vissotto Junkes	96,35
7	11, 12 e 13 de abril	Recife/PE	Como fiscalizar e gerenciar os contratos administrativos	Ricardo Sampaio e Isis Chamma Doetzer	96,22
8	03, 04 e 05 de maio	Fortaleza/CE	A nova planilha de custos e preços da IN nº 02/08 de acordo com as alterações da Portaria Normativa nº 07/11	Anadricea Vieira de Almeida, Isis Chamma Doetzer e Marcos Sosa Renato Geraldo Mendes, José Anacleto Abduch Santos, Rodrigo Vissotto Junkes e Anadricea Vieira de Almeida	96,14
9	16, 17 e 18 de maio	Brasília/DF	Melhores práticas nas licitações e nos contratos de obras e serviços de engenharia	Anadricea Vieira de Almeida	97,15
10	29 e 30 de junho	São Paulo/SP	Contratos administrativos - Rescisão do contrato e aplicação de penalidades	Joel de Menezes Niebuhr	96,26
11	25, 26 e 27 de julho	Brasília/DF	A nova planilha de custos e preços da IN nº 02/08 de acordo com as alterações da Portaria nº 07/11	Anadricea Vieira de Almeida, Isis Chamma Doetzer e Marcos Sosa	96,70
12	04, 05 e 06 de julho	São Paulo/SP	Contratação de tecnologia da informação de acordo com a nova IN nº 04/10 e o Decreto nº 7.174/10	Ricardo Engelbert e Ricardo Sampaio	96,17
13	08, 09 e 10 de agosto	São Paulo/SP	Sistema de Registro de Preços, dispensa e inexigibilidade de licitação, contratos decorrentes de registro de preços e de contratação direta	Joel de Menezes Niebuhr e Ricardo Sampaio	96,75
14	15, 16 e 17 de agosto	Brasília/DF	Como planejar e julgar as licitações de obras e serviços de engenharia	Cláudio Sarian Altounian e Joel de Menezes Niebuhr	96,86
15	01 e 02 de agosto	Brasília/DF	Contratos administrativos - Rescisão do contrato e aplicação de penalidades	Joel de Menezes Niebuhr	95,99
16	13, 14 e 15 de setembro	Brasília/DF	Alterações e aditivos aos contratos administrativos	Joel de Menezes Niebuhr e Ricardo Sampaio	95,96
17	26, 27 e 28 de setembro	São Paulo/SP	Como fiscalizar a execução de obras e serviços de engenharia	Cláudio Sarian Altounian e Rodrigo Vissotto	95,35



Junkes

18	19, 20 e 21 de setembro	Natal/RN	O que muda na planilha de custos e preços da IN nº 02/08 com as alterações da Portaria Nº 07/11	Anadricea Vieira de Almeida, Isis Chamma Doetzer e Celso Viana	96,77
19	03 e 04 de outubro	Brasília/DF	RP; dispensa e inexigibilidade de licitação; contratos decorrentes de registro de preços e de contratação direta	Joel de Menezes Niebuhr	97,48
20	03, 04 e 05 de outubro	São Paulo/SP	A fiscalização para a prevenção da responsabilidade trabalhista nos contratos de terceirização da Administração Pública	Ricardo Sampaio, Isis Chamma Doetzer e Regiane Bueno Kominek	95,81
21	17, 18 e 19 de outubro	Brasília/DF	A fiscalização para a prevenção da responsabilidade trabalhista nos contratos de terceirização da Administração Pública	Ricardo Sampaio, Isis Chamma Doetzer e Regiane Bueno Kominek	97,60
22	07 e 08 de novembro	São Paulo/SP	Contratos administrativos - Rescisão do contrato e aplicação de penalidades	Rodrigo Vissotto Junkes	96,13
23	21, 22 e 23 de novembro	Brasília/DF	Licitações e contratos de acordo com o TCU e os tribunais superiores	Ricardo Sampaio e Rodrigo Vissotto Junkes	97,11
24	30 de novembro e 1º de dezembro	São Paulo/SP	Contratação de soluções de tecnologia da informação pela Administração Pública - Análise de situações-problema - <i>Softwares</i> , serviços e equipamentos	Ricardo Engelbert e Ricardo Sampaio	96,49
25	05, 06 e 07 de dezembro	Brasília/DF	Aspectos polêmicos dos contratos administrativos - Boas práticas na fiscalização e na gestão dos contratos	José Anacleto Abduch Santos e Rodrigo Vissotto Junkes	96,89
26	05, 06 e 07 de dezembro	São Paulo/SP	A formação de preços dos serviços contínuos e a planilha da IN nº 02/08 com as alterações da Portaria nº 07/11	Anadricea Vieira de Almeida, Isis Chamma Doetzer e Celso Viana	97,28
TOTAL DE 26 CURSOS					96,57

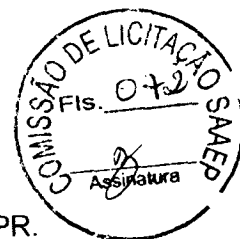
ANEXO V

CORPO DOCENTE

O corpo docente da Zênite possui uma singular e profunda vinculação com os estudos da contratação pública. Os professores que o integram concentram grande parte da publicação acadêmica na área e constituem, por si, um referencial absoluto da qualidade técnica e humana dos cursos e eventos oferecidos pela empresa.

Os professores que atuam regularmente em nossos eventos são os seguintes:

- **Aldo Dórea Mattos.** Engenheiro civil. Advogado. Mestre. Consultor de planejamento e gerenciamento de obras em diversas empresas públicas e privadas. Instrutor de cursos de gerenciamento, planejamento e orçamento de obras. Diretor técnico da Dórea Mattos Projetos e Construções. Pela Construtora Odebrecht, trabalhou em grandes obras no Brasil e no exterior. Foi Coordenador da qualidade de obras e responsável pela fiscalização da reforma e ampliação do Aeroporto Internacional de Salvador. Ex-professor da UFBA,



- **Luiz Bernardo Dias Costa.** Mestre em Direito Econômico e Social da PUC/PR. Advogado. Assessor Jurídico do TCE/PR. Professor de Direito Administrativo da Faculdade de Ciências Jurídicas da Universidade Tuiuti do Paraná. Membro fundador do Instituto Paranaense de Direito Administrativo. Autor de diversos artigos publicados em revistas especializadas.
- **Márcio Cammarosano.** Doutor e Mestre em Direito pela PUC/SP. Professor assistente da PUC/SP. Colaborador especial da *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*. Autor das obras *Provimentos de cargos públicos no direito brasileiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais; *Curso de direito administrativo*. São Paulo: Revista dos Tribunais, em coautoria com Celso Antônio Bandeira de Mello e outros autores; *Direito administrativo na Constituição de 1988*. São Paulo: Revista dos Tribunais, também com Celso Antônio Bandeira de Mello e outros autores.
- **Marçal Justen Filho.** Doutor e Mestre em Direito pela PUC/SP. Foi Professor titular da UFPR. Colaborador da *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*. Autor das obras *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. São Paulo: Dialética, 2009; *Curso de direito administrativo*. São Paulo: Saraiva, 2009; e *Pregão*. São Paulo: Dialética, 2005.
- **Maria Sylvia Zanella di Pietro.** Doutora e Mestre em Direito do Estado pela USP. Professora titular da USP. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito do Estado, atuando principalmente nos seguintes temas: Direito Administrativo, Administração Pública, servidor público, contrato administrativo e concessão de serviço público. Autora de diversas obras, entre elas, *Direito administrativo*. São Paulo: Atlas, 2006; *Temas polêmicos sobre licitações e contratos*. São Paulo: Malheiros, 2005; *Parcerias na administração pública*. Concessão, permissão, franquias, terceirização e outras formas. São Paulo: Atlas, 2005.
- **Vera Monteiro.** Doutoranda em Direito Administrativo pela USP. Mestre pela PUC/SP. Advogada associada de Sundfeld Advogados. Coordenadora do Curso de Especialização em Direito Administrativo do Programa de Educação Continuada em Direito da FGV-SP (GVLaw). Coordenadora Executiva da Sociedade Brasileira de Direito Público (SBDP). Autora do livro *Licitação na modalidade de pregão*. São Paulo: Malheiros, 2003.
- **Toshio Mukai.** Doutor em Direitos Econômico e Financeiro pela USP. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público. Autor das obras *O estatuto da cidade – Anotações à Lei nº 10.257, de 10.07.2001*. São Paulo: Saraiva, 2001; *A empresa privada nas licitações públicas*. São Paulo: Atlas, 2000; *Direito administrativo sistematizado*. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2000; *Curso avançado de licitações e contratos públicos*. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2000; *Licitações e contratos públicos: comentários à Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 9.648, e análise das licitações e contratos na EC nº 19/98*. São Paulo: Saraiva, 1999.

ANEXO VI

CORPO TÉCNICO

A Zênite possui, além dos sócios administradores, colaboradores contratados pelo regime da CLT, menores aprendizes e estagiários.



Os colaboradores celetistas cumprem jornada semanal de 40 horas, com exceção da equipe de advogados da área de Pesquisa e Desenvolvimento e da área de Orientação Zênite, que cumprem jornada de 35 horas semanais.

Os advogados da equipe jurídica são inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, conforme segue abaixo:

Vice-Presidente e Diretora de Capacitação e Aperfeiçoamento

- Anadricea Vieira de Almeida – OAB 26067/PR

Diretor de Produtos

- Ricardo Alexandre Sampaio – OAB 32409/PR

Equipe Jurídica

- Adriano Biancolini – OAB 55078/PR
- Alessandra Correa Santos – OAB 53917/PR
- Araune Cordeiro de Abreu Duarte da Silva – OAB 42563/PR
- Brenia Diogenes Gonçalves dos Santos – OAB 49927/PR
- Eduardo Sprada Annunziato – OAB 59264/PR
- Érica Miranda dos Santos Requi – OAB 54482/PR
- Isabel Margarido Correia – OAB 55709/PR
- Leonardo Kominek Barrentin – OAB 55079/PR
- Manuela Martins de Melo – OAB 43615/PR
- Pedro Henrique Braz De Vita – OAB 58070/PR
- Solange Afonso Lima – OAB 23410/PR
- Suzana Maria Rossetti – OAB 40650/PR

Todos os profissionais possuem formação específica; a maioria com titulação acadêmica (em especial, o título de especialista) no campo do Direito Administrativo.

A Zênite proporciona aos colaboradores ambiente ergonomicamente correto, avaliado por meio de análise ergonômica do trabalho realizada pela Dra. Claudia de Oliveira Pellenz.

A empresa mantém atualizados anualmente seus relatórios de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme as normas regulamentadoras NR7 e NR9.

A sua atuação ocorre rigorosamente dentro das leis trabalhistas, não tendo débitos de infrações trabalhistas ou de FGTS. Também não possui processos



administrativos de multas trabalhistas originárias de infrações aos arts. 403 a 405 da CLT, relacionados ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

A Zênite oferece aos colaboradores benefícios, como vale-refeição ou vale-alimentação, plano de saúde e plano odontológico, além de cumprir a Lei nº 7.418/85, que institui o vale-transporte.

Desde agosto de 2010, a Zênite se adaptou à Portaria nº 1.510/09, que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do sistema de registro eletrônico de ponto.

ANEXO VII

SÍNTESE CURRICULAR E PRODUÇÃO INTELECTUAL DO CORPO DE COLABORADORES

1. RENATO GERALDO MENDES

Síntese curricular:

Advogado e Consultor jurídico na área de licitações e contratos. Coordenador-geral da *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)* e do serviço de Orientação Zênite. Autor das obras *Lei de licitações e contratos anotada*. 8. ed. Curitiba: Zênite, 2011 e *O regime jurídico da contratação pública*. Curitiba: Zênite, 2008.

Produção bibliográfica

- **Artigos completos publicados em periódicos:**

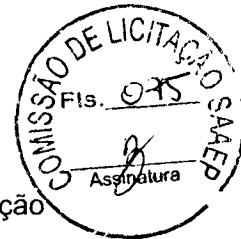
- MENDES, Renato Geraldo. Reflexões sobre o processo de contratação pública. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 12, p. 71, fev. 1995, seção Doutrina/Parecer/Comentários.

- MENDES, Renato Geraldo. O problema da periodicidade de reajustes e a MP nº 1.171, de 27 de outubro/1995. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 21, p. 781, nov. 1995, seção Doutrina/Parecer/Comentários.

- MENDES, Renato Geraldo. Exame e aprovação jurídica do ato convocatório. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 24, p. 95, fev. 1996, seção Doutrina/Parecer/Comentários.

- MENDES, Renato Geraldo. A ilegalidade da Instrução Normativa nº 5, de 21 de julho de 1995, que dispõe sobre o sistema de cadastramento unificado de fornecedores da administração pública federal, no que tange ao disposto no seu item 1.3. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 24, p. 123, fev. 1996, seção Doutrina/Parecer/Comentários.

- MENDES, Renato Geraldo. A Medida Provisória nº 1.500, de 07 de junho de 1996, e a duração dos contratos de prestação de serviços contínuos. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*,



Curitiba: Zênite, n. 28, p. 441, jun. 1996, seção Doutrina/Parecer/Comentários.

- MENDES, Renato Geraldo; LIMA, Solange Afonso de. A suspensão cautelar da eficácia do art. 7º e parágrafos da Medida Provisória nº 1.490, de 07 de junho de 1996 e seu reflexo sobre as contratações públicas. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 29, p. 514, jul. 1996, seção Doutrina/Parecer/Comentários.

- MENDES, Renato Geraldo. Sistema de cadastramento unificado de fornecedores (SICAF). Novas considerações. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 32, p. 773, out. 1996, seção Doutrina/Parecer/Comentários.

- MENDES, Renato Geraldo. Algumas ponderações sobre o anteprojeto da nova Lei de Licitações e Contratos. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 38, p. 290, abr. 1997, seção Doutrina/Parecer/Comentários.

- MENDES, Renato Geraldo. A exigência da regularidade fiscal – Uma questão de igualdade. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 44, p. 786, out. 1997, seção Doutrina/Parecer/Comentários.

- MENDES, Renato Geraldo. A reavaliação e a renegociação das licitações e contratos no âmbito da Administração federal, consoante determinado pelo Decreto nº 2.399, de 21 de novembro de 1997. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 46, p. 936, dez. 1997, seção Doutrina/Parecer/Comentários.

- MENDES, Renato Geraldo; Da supressão quantitativa do objeto contratual além dos limites legais fixados no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 48, p. 124, fev. 1998, seção Doutrina/Parecer/Comentários.

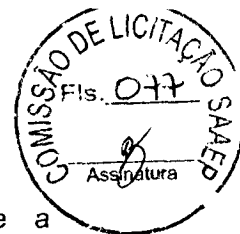
- MENDES, Renato Geraldo; MIQUELOTO, Simone. Alteração do critério legal de reajustamento dos contratos administrativos por meio de atos normativos expedidos no exercício de competência regulamentar – Questão de pura ilegalidade. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 49, p. 237, mar. 1998, seção Doutrina/Parecer/Comentários.

- MENDES, Renato Geraldo. Inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas – Fixação de prazo pela Administração Pública para a correção da falha que ensejou o ato de inabilitação ou desclassificação – Questões jurídicas. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 51, p. 463, mai. 1998, seção Doutrina/Parecer/Comentários.

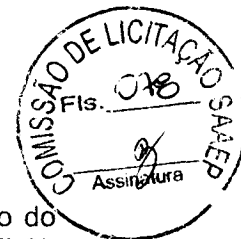
- MENDES, Renato Geraldo. O que muda nas licitações e contratos com a edição da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 52, p. 535, jun. 1998, seção Doutrina/Parecer/Comentários.



- MENDES, Renato Geraldo. Aferição de preços inexeqüíveis nas licitações de obras e serviços de engenharia – Um novo problema precisa ser avaliado. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 57, p. 980, nov. 1998, seção Doutrina/Parecer/Comentários.
- MENDES, Renato Geraldo. A questão da variação cambial do dólar e suas repercussões sobre os contratos administrativos. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 60, p. 96, fev. 1999, seção Doutrina/Parecer/Comentários.
- MENDES, Renato Geraldo. Regras e critérios a serem observados na contagem dos prazos, segundo a Lei de Licitações e Contratos. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 61, p. 177, mar. 1999, seção Doutrina/Parecer/Comentários.
- MENDES, Renato Geraldo. A habilitação nos procedimentos da dispensa e inexigência de licitação. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 62, p. 250, abr. 1999, seção Doutrina/Parecer/Comentários.
- MENDES, Renato Geraldo. Prorrogações contratuais realizadas em caráter excepcional com fundamento no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 – Limites impostos à incidência da norma. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 65, p. 504, jul. 1999, seção Doutrina/Parecer/Comentários.
- MENDES, Renato Geraldo; ALMEIDA, Anadricea Vicente Vieira de. A extensão dos efeitos da suspensão do direito de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 68, p. 788, out. 1999, seção Doutrina/Parecer/Comentários.
- MENDES, Renato Geraldo; SILVA, Nyura Disconzi da. Supressões no quantitativo do objeto do contrato. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 70, p. 958, dez. 1999, seção Doutrina/Parecer/Comentários.
- MENDES, Renato Geraldo; SILVA, Nyura Disconzi da. Da validade de documentos emitidos pela internet – Certidões negativas de natureza fiscal e tributária. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 74, p. 286, abr. 2000, seção Doutrina/Parecer/Comentários.
- MENDES, Renato Geraldo. A nova modalidade de licitação: o pregão – De acordo com a MP nº 2.026/00. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 75, p. 382, mai. 2000, seção Doutrina/Parecer/Comentários.
- MENDES, Renato Geraldo. A licitação é regra ou exceção: Repensando a contratação direta. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 88, p. 438, jun. 2001, seção Doutrina/Parecer/Comentários.



- MENDES, Renato Geraldo. Questões controvertidas sobre a interposição de recurso na modalidade pregão. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 94, p. 1020, dez. 2001, seção Doutrina/Parecer/Comentários.
- MENDES, Renato Geraldo; ALMEIDA, Anadricea Vicente Vieira de. Aspectos jurídicos relacionados com a impugnação ao instrumento convocatório da licitação. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 100, p. 524, jun. 2002, seção Doutrina/Parecer/Comentários.
- MENDES, Renato Geraldo; PÉRCIO, Gabriela Verona. Considerações acerca da extensão e do cabimento da declaração de fato superveniente no âmbito das licitações públicas. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 101, p. 586, jul. 2002, seção Doutrina/Parecer/Comentários.
- MENDES, Renato Geraldo. O conteúdo jurídico do princípio do sigilo das propostas. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 110, p. 317, abr. 2003, seção Doutrina/Parecer/Comentários.
- MENDES, Renato Geraldo; PÉRCIO, Gabriela Verona. Contrato de fornecimento de refeições sob encomenda – Prestação de serviços passíveis de serem considerados contínuos. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 112, p. 490, jun. 2003, seção Doutrina/Parecer/Comentários.
- MENDES, Renato Geraldo; PÉRCIO, Gabriela Verona. A capacidade técnico-operacional e a demonstração de experiência em licitações para obras e serviços de engenharia: repensando o art. 30, inc. II e § 1º, inc. I da Lei nº 8.666/93. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 115, p. 749, set. 2003, seção Doutrina/Parecer/Comentários.
- MENDES, Renato Geraldo. A interposição de recurso na modalidade pregão. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 119, p. 48, jan. 2004, seção Pregão em Destaque.
- MENDES, Renato Geraldo. A questão da obrigatoriedade de representação pessoal do licitante no pregão. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 120, p. 158, fev. 2004, seção Direitos dos Licitantes e Contratados.
- MENDES, Renato Geraldo. Aspectos fundamentais do contrato administrativo – Relação entre encargos e remuneração. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 155, p. 05, jan. 2007, seção Doutrina/Parecer/Comentários.
- MENDES, Renato Geraldo. Os regimes de empreitada na Lei nº 8.666/93. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 166, p. 1252, dez. 2007, seção Doutrina/Parecer/Comentários.



- MENDES, Renato Geraldo. A inexigibilidade de licitação na visão do TCU. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 209, p. 629, jul. 2011, seção Doutrina.

- MENDES, Renato Geraldo. Definição do procedimento a ser adotado para conduzir a fase externa do processo de contratação e a indicação dos pressupostos da licitação. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 206, p. 323, abr. 2011, seção Doutrina.

- MENDES, Renato Geraldo. O perfil constitucional do processo de contratação pública – Conteúdo jurídico do inc. XXI do art. 37 da CF. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 211, p. 827, set. 2011, seção Doutrina.

- **Livros publicados/organizados ou edições:**

- MENDES, Renato Geraldo. *O regime jurídico da contratação pública*. Curitiba: Zênite, 2008.

- MENDES, Renato Geraldo. *Lei de licitações e contratos anotada*. 8. ed. Curitiba: Zênite, 2011.

2. ANADRICEA VICENTE DE ALMEIDA

Síntese curricular:

Advogada. Consultora jurídica na área de licitações e contratos. Especialista em Direito Administrativo pela Faculdade de Direito de Curitiba. Vice-Presidente e Diretora de Capacitação e Aperfeiçoamento da Zênite Informação e Consultoria S.A. Autora de diversos artigos jurídicos

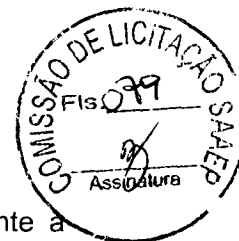
Produção bibliográfica:

- **Artigos completos publicados em periódicos:**

- ALMEIDA, Anadricea Vicente de. A inteligência do Decreto nº 2.439, de 23 de dezembro de 1997, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 5º, da Lei de Licitações. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 48, p. 116, fev. 1998, seção Doutrina/Parecer/Comentários.

- ALMEIDA, Anadricea Vicente de. Da obrigatoriedade da realização da fase de habilitação em modalidade convite e dos documentos mínimos a serem exigidos. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 53, p. 538, jul. 1998, seção Doutrina/Parecer/Comentários.

- ALMEIDA, Anadricea Vicente de. Pesquisa interativa aponta alternativas para alguns problemas na área de licitações e contratos que devem ser avaliadas por todos nós. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 62, p. 276, abr. 1999, seção Doutrina/Parecer/Comentários.



- ALMEIDA, Anadricea Vicente de. Prova de regularidade perante a Fazenda federal – A documentação a ser exigida. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 63, p. 371, mai. 1999, seção Doutrina/Parecer/Comentários.

- MENDES, Renato Geraldo; ALMEIDA, Anadricea Vicente de. Prorrogações contratuais realizadas em caráter excepcional com fundamento no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 – Limites impostos à incidência da norma. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 65, p. 504, jun. 1999, seção Doutrina/Parecer/Comentários.

- MENDES, Renato Geraldo; ALMEIDA, Anadricea Vicente Vieira de. A extensão dos efeitos da suspensão do direito de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 68, p. 788, out. 1999, seção Doutrina/Parecer/Comentários.

- ALMEIDA, Anadricea Vicente de. A inteligência do termo "atestados" constante do § 1º do art. 30 da Lei de Licitações. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 71, p. 20, jan. 2000, seção Doutrina/Parecer/Comentários.

- ALMEIDA, Anadricea Vicente de. O contraditório e a ampla defesa prévios nos procedimentos de revogação e anulação da licitação, rescisão contratual e aplicação de sanções administrativas. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 80, p. 856, out. 2000, seção Doutrina/Parecer/Comentários.

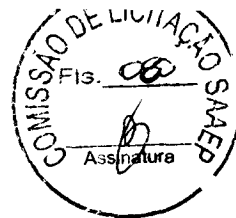
- MENDES, Renato Geraldo; ALMEIDA, Anadricea Vicente Vieira de. Aspectos jurídicos relacionados com a impugnação ao instrumento convocatório da licitação. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 100, p. 524, jun. 2002, seção Doutrina/Parecer/Comentários.

- ALMEIDA, Anadricea Vicente de; DOETZER, Isis Chamma. Novas considerações sobre a organização da planilha de custos da IN nº 2/08 alterada pela recente Portaria nº 7/11. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 206, p. 374, abr. 2011, seção Terceirização.

3. ISIS CHAMMA DOETZER

Síntese curricular:

Mestre pela UniFAE. Advogada. Consultora jurídica. Instrutora de cursos. Professora da UniFAE, da Escola Superior de Advocacia, da Pós-Graduação da UniCuritiba e da ESIC do Paraná e de Santa Catarina. Autora da monografia *Sucessão de empregadores*, publicada na obra *Transformações do direito do trabalho – Estudos em homenagem ao Professor Doutor João Régis Fassbender Teixeira*. Curitiba: Juruá, 2000. Autora dos textos Indicadores de desenvolvimento sustentável que não geram índices. In: SILVA, Christian Luiz da; SOUZA-LIMA, José Edmilson de. (Org.). *Políticas públicas e indicadores para o desenvolvimento sustentável*. São Paulo: Saraiva, 2010; e Controle do cumprimento dos direitos trabalhistas nas atividades contínuas de



terceirizações: o caso da empresa prestadora de serviços e a administração pública. In: PONCHIROLLI, Osmar; NEVES, Lafaiete Santos. (Org.). *Estado, organizações e desenvolvimento local: um olhar interdisciplinar*. Curitiba: CRV, 2010.

Produção bibliográfica:

- **Artigos completos publicados em periódicos:**

- DOETZER, Isis Chamma. A participação de cooperativas em licitações públicas. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 98, p. 274, abr. 2002, seção Doutrina/Parecer/Comentários.

- DOETZER, Isis Chamma; ALMEIDA, Raquel Maria Trein de. Planilha de custos e formação de preços – Identificação do custo da mão-de-obra. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 149, p. 600, jul. 2006, seção Doutrina/Parecer/Comentários.

- DOETZER, Isis Chamma. Custo da mão-de-obra – Parte I – Análise da remuneração. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 150, p. 690, ago. 2006, seção Doutrina/Parecer/Comentários.

- DOETZER, Isis Chamma. Custo da mão-de-obra – Parte II – A definição da jornada de trabalho necessária para a execução dos serviços. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 151, p. 785, set. 2006, seção Doutrina/Parecer/Comentários.

- DOETZER, Isis Chamma. Custo da mão-de-obra – Parte III – Encargos sociais – Composição – Descrição do Grupo A. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 152, p. 868, out. 2006, seção Doutrina/Parecer/Comentários.

- DOETZER, Isis Chamma. Custo da mão-de-obra – Parte IV – Terceirização – Encargos sociais – Composição – Descrição do Grupo B. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 153, p. 960, nov. 2006, seção Doutrina/Parecer/Comentários.

- DOETZER, Isis Chamma. Custo da mão-de-obra – Parte V – Terceirização – Encargos sociais – Composição – Descrição dos Grupos C, D e E – Comentários gerais sobre os insumos. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 154, p. 1052, dez. 2006, seção Doutrina/Parecer/Comentários.

- DOETZER, Isis Chamma. Contratos de terceirização de serviços firmados com a Administração: A questão da responsabilidade trabalhista. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 156, p. 165, fev. 2007, seção Terceirização.

- DOETZER, Isis Chamma. A repercussão do adicional de insalubridade nos contratos de serviços contínuos firmados com a Administração Pública – Planilha de custos e formação de preços – Fiscalização dos



contratos. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 165, p. 1139, nov. 2007, seção Terceirização.

- DOETZER, Isis Chamma. A repercussão do adicional de periculosidade nos contratos de serviços contínuos – Planilha de custos e fiscalização dos contratos. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 167, p. 68, jan. 2008, seção Terceirização.

- DOETZER, Isis Chamma. A repercussão do valor concedido pela empresa prestadora de serviços a seus empregados a título de alimentação na planilha de formação de preços da Instrução Normativa nº 18/97. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 169, p. 311, mar. 2008, seção Terceirização.

- DOETZER, Isis Chamma. O impacto dos riscos ambientais do trabalho no Grupo "A" da planilha de custos da IN nº 02/08, do MPOG, nos contratos de serviços contínuos de limpeza e vigilância. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 173, p. 703, jul. 2008, seção Terceirização.

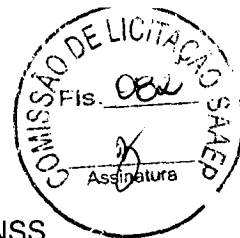
- DOETZER, Isis Chamma; SAMPAIO, Ricardo Alexandre. A formação do custo do insumo transporte no momento da estimativa do preço. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 174, p. 832, ago. 2008, seção Terceirização.

- DOETZER, Isis Chamma; SOSA, Marcos Paulo Druciak. A participação de empresas inscritas no Simples Nacional – Contratos entre a Administração Pública e empresas prestadoras de serviço de limpeza e de vigilância – Impactos na planilha de custos e formação de preços da IN nº 02/08. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 175, p. 933, set. 2008, seção Terceirização.

- DOETZER, Isis Chamma. Guia de fiscalização dos contratos de terceirização da Instrução Normativa nº 02/08 – Verificação do respeito, pelas empresas prestadoras de serviço, às garantias provisórias de seus empregados. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 180, p. 158, fev. 2009, seção Terceirização.

- DOETZER, Isis Chamma. O que o fiscal do contrato de serviços contínuos deve conhecer sobre a concessão dos intervalos legais aos empregados das empresas prestadoras. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 182, p. 367, abr. 2009, seção Terceirização.

- DOETZER, Isis Chamma; SOSA, Marcos Paulo Druciak. A participação de empresas inscritas no Simples Nacional – Contratos entre a Administração Pública e as empresas prestadoras de serviço de limpeza e de vigilância – Impactos das alterações da LC nº 128/08 na planilha de custos da IN nº 02/08. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 187, p. 880, set. 2009, seção Terceirização.



- DOETZER, Isis Chamma. Considerações sobre a incidência de INSS e de FGTS sobre o aviso prévio indenizado na planilha de custos da IN MPOG nº 2/08. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 189, p. 1036, nov. 2009, seção Terceirização.

- DOETZER, Isis Chamma. Base de cálculo do adicional de insalubridade – Considerações para o aporte dos valores nas planilhas de custos. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 191, p. 67, jan. 2010, seção Terceirização.

- DOETZER, Isis Chamma. O acréscimo do Grupo “E” na planilha de custos e formação de preços descrita na IN nº 2/08 alterada pela IN nº 3/09. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 192, p. 157, fev. 2010, seção Terceirização.

- DOETZER, Isis Chamma. Guia de fiscalização dos contratos de terceirização da Instrução Normativa nº 2/08 – Verificação do respeito, pelas empresas prestadoras de serviço, da percepção do abono pecuniário concedido por ocasião das férias anuais remuneradas de seus empregados. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 194, p. 386, abr. 2010, seção Terceirização.

- DOETZER, Isis Chamma; ALMEIDA, Anadricea Vicente de. Novas considerações sobre a organização da planilha de custos da IN nº 2/08 alterada pela recente Portaria nº 7/11. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 206, p. 374, abr. 2011, seção Terceirização.

- **Demais tipos de produção bibliográfica:**

- DOETZER, Isis Chamma. Sucessão de empregadores. In COUTINHO, Aldacy Rachid; DALLEGRAVE, José Affonso Neto; GUNTHER, Luiz Eduardo (Coord.). *Transformações do Direito do Trabalho: estudos em homenagem ao Professor Doutor João Régis Fassbender Teixeira*. Curitiba: Juruá, 2000.

4. RICARDO ALEXANDRE SAMPAIO

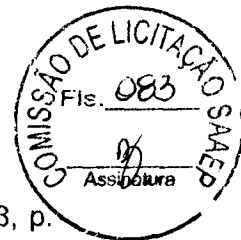
Síntese curricular:

Advogado. Consultor jurídico na área de licitações e contratos. Especialista em Direito Administrativo. Diretor de Produtos da Zênite. Coordenador Editorial da *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)* e *Revista Zênite – Informativo de Regime de Pessoal (IRP)*. Colaborador da obra *Lei de licitações e contratos anotada*. 6. ed. Curitiba: Zênite, 2005. Autor de diversos artigos jurídicos.

Produção bibliográfica:

- **Artigos completos publicados em periódicos:**

- SAMPAIO, Ricardo Alexandre; LIMA, Solange Afonso. As propostas apresentadas pelas cooperativas e seu verdadeiro ônus para a Administração. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos*



Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, n. 173, p. 693, jul. 2008, seção Pregão em Destaque.

- DOETZER, Isis Chamma; SAMPAIO, Ricardo Alexandre. A formação do custo do insumo transporte no momento da estimativa do preço. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 174, p. 832, ago. 2008, seção Terceirização.

- SAMPAIO, Ricardo Alexandre. Análise crítica da Portaria nº 04/08, da MPOG/SLTI, que atualiza os valores limites para contratação de serviços de vigilância. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 185, p. 680, jul. 2009, seção Terceirização.

- SAMPAIO, Ricardo Alexandre. Divulgação do preço estimado no edital de pregão – Dever ou faculdade? *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 186, p. 755, ago. 2009, seção Pregão em Destaque.

- SAMPAIO, Ricardo Alexandre. Aplicação do sistema de registro de preços para a contratação de obras e serviços de engenharia – Breves apontamentos. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 59, p. 191, jan. 2010, seção Obras e Serviços de Engenharia.

- SAMPAIO, Ricardo Alexandre. Qualificação técnica em licitações para contratação de obras de engenharia. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 197, p. 698, jul. 2010, seção Obras e Serviços de Engenharia.

- SAMPAIO, Ricardo Alexandre. Exigência ilegal de inscrição no CRA para contratação de serviços de tecnologia da informação. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 198, p. 830, ago. 2010, seção Terceirização.

- SAMPAIO, Ricardo Alexandre. A nova Lei nº 8.666/93. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 203, p. 18, jan. 2011, seção Doutrina/Parecer/Comentários.

- SAMPAIO, Ricardo Alexandre. Resolução CNJ nº 98 – Afinal, qual o objeto da terceirização? *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 204, p. 144, fev. 2011, seção Terceirização.

- SAMPAIO, Ricardo Alexandre. Limites da competência do pregoeiro para o exercício do juízo de admissibilidade recursal. *Jus Navigandi*, Teresina, ano 14, n. 2043, 3 fev. 2009. Disponível em: <<http://jus.uol.com.br/revista/texto/12278>>. Acesso em: 16 fev. 2011.

- SAMPAIO, Ricardo Alexandre. A questão da preferência das micro e pequenas empresas no pregão. *Jus Navigandi*, Teresina, ano 14, n. 2042, 2 fev. 2009. Disponível em: <<http://jus.uol.com.br/revista/texto/12277>>. Acesso em: 16 fev. 2011.

5. RODRIGO VISSOTTO JUNKES



Síntese curricular:

Mestre em Gestão de Políticas Públicas pela UNIVALI. Especialista em Direito Administrativo e em Direito Civil. Advogado. Consultor na área de licitações e contratos. Professor do INESUL. Integrante da equipe de advogados do serviço de Orientação Zênite.

Produção bibliográfica:

- **Artigos completos publicados em periódicos:**

- JUNKES, Rodrigo Vissotto. Anulação do instrumento convocatório e a questão da restituição dos valores recebidos pelo fornecimento de suas cópias. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 108, p. 111, fev. 2003, seção Doutrina/Parecer/Comentários.

- JUNKES, Rodrigo Vissotto. A impossibilidade de ofertar debêntures emitidas por entidades públicas como garantia de proposta em licitações. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 110, p. 303, abr. 2003, seção Doutrina/Parecer/Comentários.

- SAMPAIO, Ricardo Alexandre; JUNKES, Rodrigo Vissotto. A restrição à aquisição de bens e serviços de informática por pregão – A ilegalidade dos itens 2.2 e 2.3 do Decreto nº 3.555/2000. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 113, p. 591, jul. 2003, seção Doutrina/Parecer/Comentários.

- JUNKES, Rodrigo Vissotto. Atraso nos pagamentos devidos pela Administração Pública e a incidência de correção monetária e juros de mora. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 106, p. 855, out. 2003, seção Doutrina/Parecer/Comentários.

- JUNKES, Rodrigo Vissotto. As licitações públicas e o novo direito societário. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 119, p. 16, jan. 2004, seção Doutrina/Parecer/Comentários.

- JUNKES, Rodrigo Vissotto. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade e a questão da extensão dos seus efeitos. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 128, p. 932, out. 2004, seção Doutrina/Parecer/Comentários.

- JUNKES, Rodrigo Vissotto. A previsão de valores em moeda estrangeira nos contratos administrativos a serem executados no estrangeiro. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 130, p. 1111, dez. 2004, seção Ponto de Vista.

- JUNKES, Rodrigo Vissotto; REIS, Luciano Elias. Sanções administrativas em licitações. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 159, p. 473, mai. 2007, seção Doutrina/Parecer/Comentários.



- JUNKES, Rodrigo Vissotto. Os atestados de qualificação técnica – das previsões do edital ao exame do seu conteúdo. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 173, p. 698, jul. 2008, Obras e Serviços de Engenharia.

- JUNKES, Rodrigo Vissotto. A exigência de amostras no pregão eletrônico. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 177, p. 1112, nov. 2008, seção Pregão em Destaque.

6. SOLANGE AFONSO DE LIMA

Síntese curricular:

Mestre em Direito pela PUC/PR. Advogada. Consultora jurídica na área de licitações e contratos há mais de 14 anos. Integrante da equipe de advogados do serviço de Orientação Zênite. Autora de diversos artigos jurídicos.

Produção bibliográfica:

- **Artigos completos publicados em periódicos:**

- MENDES, Renato Geraldo; LIMA, Solange Afonso. A suspensão cautelar da eficácia do art. 7º e parágrafos da Medida Provisória nº 1.490, de 07 de junho de 1996 e seu reflexo sobre as contratações públicas. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 29, p. 514, jul. 1996, seção Doutrina/Parecer/Comentários.

- LIMA, Solange Afonso. Passagens aéreas – Impossibilidade de a Administração obter as referidas passagens de terceiro, alheio ao contrato, bem como, regra geral, contratar diretamente com fulcro em dispensa – Fiscalização da execução do contrato. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 57, p. 971, nov. 1998, seção Doutrina/Parecer/Comentários.

- LIMA, Solange Afonso. A participação das microempresas e empresas de pequeno porte nos certames licitatórios – A questão da avaliação econômico-financeira. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 82, p. 60, fev. 1999, seção Doutrina/Parecer/Comentários.

- LIMA, Solange Afonso. A qualificação econômico-financeira e a apresentação de balanço patrimonial. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 66, p. 614, ago. 1999, seção Doutrina/Parecer/Comentários.

- SAMPAIO, Ricardo Alexandre; LIMA, Solange Afonso. As propostas apresentadas pelas cooperativas e seu verdadeiro ônus para a Administração. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 76, p. 484, jun. 2000, seção Doutrina/Parecer/Comentários.

- LIMA, Solange Afonso. Breves considerações sobre a inexigibilidade de licitação com fulcro na exclusividade do fornecedor. *Revista Zênite –*



Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, n. 130, p. 1121, dez. 2004, seção Doutrina/Parecer/Comentários.

- LIMA, Solange Afonso; RIBEIRO, Marcia Carla Pereira. Estado empresário: Considerações sobre a sociedade de economia mista. *Revista de Direito Empresarial* (Curitiba), v. 10, p. 11-42, 2008.

- LIMA, Solange Afonso. Coisa julgada e declaração de inconstitucionalidade. *Revista Zênite de Direito Administrativo e LRF – IDAF*, Curitiba: Zênite, n. 100, p. 375, nov. 2009, seção Doutrina/Parecer/Comentários.

7. SUZANA ROSSETTI

Síntese curricular:

Advogada integrante do serviço de Orientação Zênite. Especialista em Direito Constitucional pela Academia Brasileira de Direito Constitucional.

Produção bibliográfica

- **Artigos completos publicados em periódicos:**

- ROSSETTI, Suzana. Comentários sobre a visita técnica. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 181, p. 255, mar. 2009, seção Obras e Serviços de Engenharia.

- ROSSETTI, Suzana. Continuidade na prestação de serviços públicos. *Revista Zênite de Direito Administrativo e LRF – IDAF*, Curitiba: Zênite, n. 96, p. 1136, jul. 2009, seção Doutrina/Parecer/Comentários.

8. ARAUNE CORDEIRO DE ABREU DUARTE DA SILVA

Síntese curricular:

Advogada. Membro do Núcleo de Pesquisa e Desenvolvimento da Zênite.

Produção bibliográfica:

- **Artigos completos publicados em periódicos:**

- MENDES, Renato Geraldo; SILVA, Araune Cordeiro de Abreu Duarte da; PONTES, Larissa Mayer. O direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06 e o tipo técnica e preço. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 197, p. 763, ago. 2010, seção Doutrina/Parecer/Comentários.

- SILVA, Araune Cordeiro de Abreu Duarte da. A inversão de fases do procedimento licitatório na legislação estadual sobre contratação pública. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 203, p. 42, jan. 2011, seção Pregão em Destaque.

ANEXO VIII

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA